

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII - 11º DA REPUBLICA - N. 143

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 29 DE MAIO DE 1899

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Expediente de 20 e 22 do corrente.

Ministerio da Guerra — Expediente de 25 e 26 do corrente.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos do Instituto Forense da Capital Federal — Acta da Empresa Industrial Brasileira.

ANUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Justiça

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 28 do corrente, foi nomeado porteiro da Repartição Central da Policia o cidadão José Antonio de Azevedo.

Ministerio da Marinha

Expediente de 20 de maio de 1899

— Ao chefe da Repartição da Carta Maritima; declarando, com referencia ao credito de 400\$, solicitado para a aquisição de uma canoa destinada ao serviço do pharol do cabo de Santa Martha, que convém aguardar oportunidade, afim de se resolver a respeito.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, autorizando a providenciar para que sejam fornecidas à Escola Naval 70 carabinas Mauser, acompanhadas dos respectivos correames e mais objectos que lhes são annexos. — Comunicou-se à citada escola.

— Ao capitão do porto do Estado de Santa Catharina, communicando ter approved o termo de despeza, lavrado na mesma capitania para isentar o respectivo patrão-mór José Coelho de Brito da responsabilidade de 33^{ma}, 30 de amarra, uma ancora e duas manilhas perdidas no porto de S. Francisco. — Remetteu-se o termo à Contadoria.

— Ao capitão do porto do Ceará, communicando a approvação do termo lavrado na mesma capitania, afim de isentar o respectivo encarregado da responsabilidade de uma lancha de 12 remos, um ancorote e um gaviete, que se perderam em consequencia de mau tempo. — O termo foi remettido à Contadoria.

— Ao capitão do porto de Alagôas, declarando que, não tendo sido ainda publicados os volumes das decisões do Governo de 1895 a 1898, cuja remessa solicitou, não pôde ser attendido esse pedido.

— Ao Supremo Tribunal Militar, declarando que deve ser adicionado ao tempo de serviço do capitão-tenente reformado João Velloso de Oliveira o pedido de um anno, 10 mezes e 18 dias, em que esteve ausente do serviço, o que junto ao apurado por occasião de sua reforma perfaz o de 26 annos, 10 mezes

e 24 dias, competindo-lhe o abono de duas quotas da gratificação adicional, correspondente a official superior, além do respectivo soldo, de conformidade com a lei n. 533, de 7 de dezembro de 1898. — Comunicou-se ao Quartel General e à Contadoria.

— Ao chefe do Estado-Maior General da Armada:

Mandando contar, de accordo com o parecer do conselho naval, em consulta n. 8.148, de 6 do corrente, ao escrevente Arthur Carlos Ferrão o periodo de 6 de setembro de 1893 a 24 de dezembro de 1894, em que esteve desertado, fazendo-se a collocação que lhe compete na respectiva escala, tendo em vista o referido tempo;

Recomendando que informe si o sub-ajudante de machinista Walfrido Castello Branco de Oliveira acha-se quite para com a Fazenda Nacional;

Approvando a classificação do corpo de fideis da armada, feita de conformidade com o decreto n. 3.234, de 17 de maio do corrente anno, a qual fica constituída do seguinte modo:

1ª classe

José Antonio Pires.
Victorino Fausto de Abreu.
Luiz Jacintho do Castro.
José Paulo de Moraes.
Manoel Martins Beltrão.
Pedro Alvares Cabral.
Raymundo Alves dos Reis.
Luiz José Gomes.
Manoel Ferreira de Aguiar.
Antonio Velloso da Silveira.
Olympio Pinto da Fonseca.
Estevão José Caetano de Abreu.
Cyrillo Alves Praxedes.
Joaquim Ribeiro Vianna.
Joaquim Tertuliano de Oliveira Lima.
Paulino Francisco Rosa.
Luiz Felipe de Souza.
Norberto de Barros Paim.
José de Azevedo Ferreira.
Americo Gonçalves.

2ª classe

Faustiniano José Ribeiro.
Antonio Botelho de Andrade.
José Joaquim Telles de Carvalho.
Manoel Gomes de Oliveira.
Olegario Abdon de Góes Vianna.
Manoel da Silva Leal.
Eduardo Emygdio Gomes.
José dos Santos Carneiro.
José Rodrigues de Mattos.
João Claudio Castello Branco.
Deolinio Antonio dos Santos.
Raymundo Athanasio de Barros Vasconcellos.
Armando Carlos Martins.
Cezinio Deo-leciano Palhares.
José Antonio de Souza.
Socrates Rodrigues Duro.
Manoel Pereira da Cunha.
Horacio José Antunes.
Marcos Enclides de Oliveira.
Antonio Joaquim de Menezes.
Lindoso Marinho Guimarães.
Manoel Damazio Pereira de Menezes.
João Wenceslao Gonçalves.
Florismundo de Albuquerque Mello.
Paulino Cardoso.
João Magalhães Maia.
Cleto Corrêa Braga.
Luiz Alves de Mello Dantas.
João de Oliveira Dias.

José Barbosa dos Santos.
Virgilio da Silva Ramos.
Felix Rodrigues.
Cecilio Pinto Ferreira de Menezes.
José Caetano de Souza.
Leopoldo Braga Mello.
José dos Santos Silva.
Manoel Gomes Fernandes.
Manoel Barbosa da Natividade.
Francisco Antonio Pinto de Miranda.
Justiniano José de Souza Limeira.
Augusto Francisco Cypriano.
Arsenio Marques Pereira Suzart.
Renato Cabral Mello.
Lydio Gonçalves de Abreu.
João Franco de Sá.
Ramiro Duarte do Amaral Lagos.
Alfredo Monteiro Guimarães.
Francisco Joaquim da Silva.
Alfredo Joaquim da Conceição.
Oscar Allém.
José Fernandes do Amaral.
Paulo Souza.
Manoel Ferreira de Lemos.
Alberto Duque Estrada.
Luiz Carlos Teixeira de Azevedo.
Izidoro José Vieira.
Octavio Herculano Pereira da Cruz.
Raul Tavora.
Carlos Alfredo Fernandes.
José Cupertino da Graça.

Addidos

Pedro Apollinario de Oliveira e Silva.
Julio da Costa Ferreira.
Arthur Godinho.
Francisco Gregorio do Nascimento.
Plinio Lopes Branco.
Felicio da Cunha Malheiros.
Alfredo Bastos.
José Galvão Belloz.

Comunicou-se à Contadoria.
— Ao vice-almirante Joaquim Antonio Cordovil Maurity, declarando ter resolvido nomear o presidente da comissão incumbida de procurar na bahia do Rio de Janeiro a melhor e a mais apropriada localidade para o estabelecimento do arsenal de marinha desta Capital, devendo essa comissão compor-se do inspector de Saude Naval, do capitão de mar e guerra Henrique Pinheiro Guedes, do engenheiro naval de 1ª classe Frederico Corrêa da Camara, do capitão de fragata Raymundo de Mello Fortado de Mendonça, do Dr. Adolpho José Del Vecchio, lente da Escola Naval; dos capitães-tenentes Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubim e Augusto da Cunha Gomes, e do 1º tenente José Nunes Belfort Guimarães, que servirá de secretario. — Nesse sentido expediram-se avisos ao chefe do Estado-Maior General da Armada, ao chefe da Repartição da Carta Maritima, ao director da Escola Naval e ao Inspector do Arsenal de Marinha desta Capital.

— A Escola Naval, communicando que, por decreto de 17 do corrente, foi concedida a gratificação adicional de 20 % sobre os respectivos vencimentos ao professor dessa escola Carlos Harold de Abreu, a qual lhe será paga a partir de 11 de janeiro de 1898, devendo ser da mesma descontada a de 10 % em cujo gozo tem estado em virtude do decreto de 8 de agosto do anno findo. — Comunicou-se à Contadoria.

— Ao consul da França, declarando que opportunamente transmittirá as informações pedidas sobre o accidente do brigue francez *Maria Charlotte*.

—Ao Conselho Naval, transmittindo os documentos referentes ao tempo de serviço do mestre da officina de fundição e modeladores do extinto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, Thomaz Bardy.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, autorizando a mandar orçar os concertos de que carece o patacho *Paquetquer*.—Communicou-se ao Quartel-General.

Dia 22

Ao Ministerio da Fazenda :

Transmittindo com o officio, por cópia, da Contadoria deste Ministerio, n. 154, de 19 do corrente, o resumo e as tabellas justificativas do orçamento da Marinha para o exercicio de 1900;

Solicitando providencias para que a Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba seja habilitada com o credito de 2:40\$, para attender ao aluguel do predio em que funciona a escola de aprendizes marinheiros do dito Estado.—Communicou-se á citada delegacia, ao Quartel-General e á Contadoria.

—Ao chefe do Commissariado Geral da Armada :

Autorizando a mandar fornecer á escola de aprendizes marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul 100 camisas de lã como roupa de abrigo, para os respectivos menores.—Deu-se conhecimento ao Hospital de Marinha.

Restituindo as requisições que enviou com o officio de 12 do corrente, do encouraçado *Riachuelo*, cruzador *Tymbira*, patacho *Guararapes*, brigue *Pirajá*, cruzador *Trajano* e escola de aprendizes marinheiros desta Capital e autorizando a mandar satisfazer-as, tendo em vista as indicações nas mesmas feitas.

—A' Contadoria:

Recommendo, em vista de não poderem ser registrados pelo Tribunal de Contas os contractos, cujos prazos excedam o limite fixado no art. 19 da lei n. 3.018, de 5 de novembro de 1880, ou que contenham a clausula de prorogação além do anno financeiro estabelecido pela lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, isto é, contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro, que, ouvindo previamente os signatarios dos contractos a que se referem os papeis que ora se lhe enviam, providencie no sentido de serem lavrados termos addicionaes a esses contractos, em que se declare que os mesmos só vigorarão até 31 de dezembro do presente anno, cessando a faculdade conferida ao Governo de prorogá-los por 60 dias, além dessa data;

Transmittindo para os devidos effeitos os documentos recebidos do Arsenal de Marinha do Pará e relativos a diversos medicamentos e outros artigos da enfermaria do dito arsenal, que se achavam sob a responsabilidade do Dr. Henrique Imbassahy e passaram para a do Dr. Julião Freitas do Amaral.—Communicou-se ao Hospital de Marinha desta Capital.

—Ao chefe do Estado-Maior General da Armada, declarando que é concedida a permissão pedida pelo carpinteiro de 1ª classe Luiz Pinheiro de Carvalho para apresentar ao Congresso Nacional uma exposição, assignada pelo peticionario e mais quatro companheiros, em nome do corpo de artifices da Marinha, acerca não só das disposições do n. 10 do art. 1º do decreto n. 478, de 9 de dezembro de 1897, que mandou rever os regulamentos dos corpos e brigadas de marinha, como também do novo regulamento do corpo de officiaes inferiores da armada.

—Ao director da Escola Naval declarando que o Sr. Presidente da Republica, não se conformando com o parecer do Supremo Tribunal Militar, em consulta de 1 do corrente, resolveu indeferir o requerimento em que o 1º tenente reformado João da Costa Pinto, lente cathedrática da mesma escola, pedia annullação do decreto que o reformou a seu pedido.—Communicou-se ao Supremo Tribunal Militar.

—Ao Arsenal de Marinha desta Capital mandando reservar dos 547 logares de aprendizes das diversas officinas e classes o numero de vagas sufficiente para attender aos alumnos da Escola de Machinistas Navaes, que pertencem ao pessoal das officinas do mesmo arsenal.

—A' Capitania do Maranhão remetendo, conforme fôra solicitado, um folheto, em allemão, contendo parte do regulamento das capitancias dos portos.

Ministerio da Guerra

Expediente de 25 de maio de 1899

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados, transmittindo, para ser apresentado áquella Camara, o requerimento, devidamente informado, em que o capitão reformado e tenente-coronel honorario do exercito Antonio de Lima Bueno pede ao Congresso Nacional que se lhe contem como tempo de serviço os periodos decorridos de 25 de junho de 1890 a 1 de janeiro de 1898, em que serviu como escripturario e encarregado da secção do material do commando do 6º districto militar, e de 7 de março de 1893 a 1 de novembro de 1895, em que esteve nas forças que operaram no Estado do Rio Grande do Sul.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam pagas as seguintes quantias provenientes de trabalhos executados na Escola Militar do Brazil e de fornecimentos feitos a diversos estabelecimentos militares no corrente exercicio:

De 20:000\$, a Manoel José Piniz;
De 6.687\$420, sendo: a Adolpho & Velga, 650\$760; a Antonio Fernandes Leite, 198\$; a Benelicto Macello & Comp., 1:062\$; a Cesar, Gomes & Comp., 1\$; a Costa, Rangel & Monteiro, 373\$120; a Froire Guimarães & Comp., 799\$200; a J. J. Pereira de Araujo, 471\$560; a Joaquim Bueno de Miranda, 186\$670; a Lebrão & Comp., 956\$200; a Luiz Macedo, 86\$760; a Merino & Comp., 495\$; a Macedo & Coutinho, 537\$700; a Pizarro, Silva & Comp., 661\$45; e a Rabello & Comp., 215\$000;
De 6:525\$637, sendo: a A. Ferreira Neves & Comp., 3:440\$640; a A. J. Pereira de Barbedo, 85\$100; a Candida Augusta Penas, 163\$230; a Costa, Ribeiro & Comp., 284\$; a E. Alaphilippe & Comp., 161\$700; a Fonseca Santos & Comp., 87\$750; a Luiz Macedo, 258\$825; a Marcenaria Brasileira, 500\$ e a Pacheco, Silva & Comp., 774\$092;
De 5:433\$868, sendo: a Antonio Dias Cardia, 25\$500; a Araujo Silva & Cardoso, 567\$; a Corrê, Tavares & Comp., 1:119\$920; a Fonseca Santos & Comp., 1:332\$560; a Hime & Comp., 297\$500; a Monteiro Fontes & Comp., 462\$900; a Moss, Irmão & Comp., 1:153\$762 e a Santos & Cravo, 240\$666;
De 3:413\$830, sendo: a Cesar Gomes & Comp., 232\$675; a J. M. Leitão & Comp., 332\$; a Luiz Macedo, 705\$325; a Moura, Pinheiro & Comp., 93\$; a Pacheco, Silva & Comp., 1:042\$780 e a Villas Boas & Comp., 108\$100;
Sejam distribuidos os seguintes creditos:

De 3:790\$000, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Piauí, para pagamento á Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parahyba, de transporte de officiaes e praças no mez de novembro e dezembro de 1898, á vista do processo de divida de exercicios findos n. 20.253 que se remette.—Deu-se conhecimento á alludida Delegacia Fiscal;

De 11:200\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Ceará, por conta do § 5º—Instrução militar, do exercicio corrente, para pagamento dos vencimentos do pessoal do cento em disponibilidade, annullando-se tal quantia no credito distribuido á Contadoria Geral da Guerra.—Communicou-se á referida Delegacia Fiscal e ao commandante do 2º Districto Militar.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo providencias para

que, do encanamento geral da ladeira do Castello seja tirado um ramal directo para o Hospital Central do Exercito, afim de se evitarem a falta de agua que ha e as repetidas reclamações nesse sentido.—Communicou-se ao director geral de saude.

—Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores pedindo providencias para que seja recolhido ao Hospicio Nacional de Alienados, afim de ser alli observado, o 2º sargento do 28º batalhão de infantaria João Evangelista dos Passos, que se acha respondendo a conselho de investigação.—Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito.

—Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para tomar na consideração que merecerem, os papeis em que o major reformado do exercito Jeronymo Ignacio dos Santos pede que se lhe passe a patente das honras do posto immediato.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Concedendo 90 dias de licença ao 2º tenente do 6º batalhão de artilharia Adolpho Ferreira Nobrega, alumno da Escola Militar do Brazil, para tratamento de saude.—Communicou-se ao commandante da referida Escola.

Mandando :

Autorizar o commandante do 4º districto militar a permittir o despacho, na Alfandega de Santos, de 16 caixas com a marca AMG—R ns. 50 a 65, contendo chumbo, munição para caça, pertencentes a Antonio M. Guimarães, vindas da Alemanha no vapor *Antonina*;

Servir no 2º batalhão de infantaria, por 30 dias, o 2º tenente do 1º batalhão de engenharia Oscar Feital, dando-se-lhe passagem, de cuja importancia indemnizará os cofres publicos no actual exercicio.

Permittindo ao soldado do Asylo dos Invalidos da Patria Manoel Ferreira dos Santos residir no Estado da Parahyba do Norte, com as vantagens que tem no dito asylo.

Declarando que os alferes Raymundo Nonato Martins e Leoncio Leal, transferidos da arma de infantaria para a de cavallaria, são classificados : o primeiro no 7º regimento e o segundo no 6º.

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil, approvando a designação que fez do alferes Arthur Sotter, que se acha á sua disposição, para exercer interinamente o logar de agente da enfermaria da referida escola.

—Ao intendente geral da guerra, mandando fornecer :

Diversos artigos á Repartição do Estado-Maior do Exercito ;

Cem sabres a Minié completos, com os respectivos cinturões, ás guardas nocturnas do 2º districto do Engenho Velho e da freguezia da Lagoa, sendo 40 para esta e 60 para aquella, conforme pede o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Communicou-se a este Ministerio.

—Ao delegato fiscal do Thesouro Federal em Cuyabá, enviando, para informar, os papeis em que o Ministerio da Fazenda pede esclarecimentos ao da Guerra sobre o montepio de D. Maria Izabel da Soledade Arruda, viuva do tenente-coronel reformado do exercito Tiburcio Valeriano de Arruda.

Dia 26

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que se distribuam:

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Pará, o credito da quantia de 1:000\$ por conta da consignação 32—Carretos, fretes, etc.—do § 16—Material—do corrente exercicio, para attender ao pagamento de despesas referentes ao transporte de material a cargo do 38º batalhão de infantaria, annullando-se a mesma quantia no Thesouro Federal.—Communicou-se ao commandante do districto e ao respectivo delegado fiscal;

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Maranhão, por conta da consignação 28—Fardamento, etc.—do § 16—Material—tam-

bem do corrente exercício, o credito da quantia de 5:000\$, para attender ao pagamento das despesas relativas á dita consignação, annullando-se a mesma quantia no Thesouro Federal.—Communicou-se ao commandante do districto o ao respectivo delegado fiscal.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópia autentica do decreto de 25 do corrente, reformando o alferes de infantaria João Coutinho de Oliveira Silva Faro.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exército, declarando:

Que se concele troca de corpos entre si aos tenentes Francisco Joaquim Marques da Rocha e Francisco Ferreira Soares, este do 29º batalhão de infantaria e aquelle do 13º da mesma arma, correndo por conta propria as despesas de transporte;

Que ao soldado reformado, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, José Dias de Carvalho se concede licença para residir no Estado de Pernambuco, para onde se lhe dará passagem, de cuja importância indemnizará os cofres publicos dentro do corrente exercício, conforme pelle;

Que o arragoamento da força federal estacionada nas localidades abaixo mencionadas é fixado no semestre vindouro da seguinte forma:

Rio Grande do Norte

Etapa.....	2\$231
Extraordinarios.....	1\$196
Forragem.....	5\$700
Ferragem.....	\$163

S. João d'El-Rei

Etapa.....	1\$549
Extraordinarios.....	1\$041
Forragem.....	3\$046
Ferragem.....	\$091

Alegrete

Etapa.....	1\$700
Extraordinarios.....	1\$198
Forragem.....	3\$800
Ferragem para cavallo	\$261
Ferragem para muiar..	\$196

Colonia Militar do Alto Uruguay

Etapa.....	1\$869
Extraordinarios.....	\$569

Communicou-se aos respectivos commandantes de districtos e delegados fiscaes;

Que fica sem effeito o aviso de 11 do corrente, transferindo o alferes Miguel Minervino do Moraes do 14º batalhão de infantaria para o 35º da mesma arma;

Que se concedem 40 dias de licença, para tratamento de saúde, ao 2º tenente do 4º regimento de artilharia Affonso Celso de Assis Fernandes.

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando trancar a matricula do alumno 2º tenente do 4º regimento de artilharia Affonso Celso de Assis Fernandes, conforme p.de, fazendo-se-lhe carga da importância da passagem que lhe foi dada do corpo em que se achava até esta Capital para effectuar matricula, da qual importância deverá indemnizar os cofres publicos dentro do actual exercício.—Communicou-se ao chefe do Estado-Maior do Exército.

CAMARA DOS DEPUTADOS

A Comissão de Petições e Poderes reúne-se hoje, a 1 hora da tarde, para continuar a tratar da eleição realizada a 20 de fevereiro do corrente anno, no Estado de Goyaz, para preenchimento da vaga existente em virtude da renuncia de mandato apresentada pelo Deputado Sr. Urbano Coelho de Gouvêa.

A Comissão de Marinha e Guerra reúne-se hoje, a 1 hora da tarde, para tratar dos assumptos que lhe estão affectos.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

24ª SESSÃO EM 27 DE MAIO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti e Gonçalves de Carvalho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.221—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Macedo Soares; paciente, o bacharel Lydio Mariano de Albuquerque.—Converteu-se o julgamento em diligencia, para que sejam exigidos os precisos esclarecimentos, ainda necessarios, do presidente da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal e do juiz seccional do Districto Federal, designada para julgamento a proxima sessão, com assistência do paciente, unanimemente.

N. 1.225—Capital Federal—Relator, o Sr. Americo Lobo; paciente, Joaquim Soares Sampaio.—Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Americo Lobo, H. do Espirito Santo, Macedo Soares e barão de Pereira Franco. Não votaram os Srs. Bernardino Ferreira e João Barbalho, por não terem assistido ao relatorio.

N. 1.226—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; paciente, José Joaquim Ferreira Pinto.—Foi negada a ordem impetrada visto achar-se o paciente pronunciado, como informou o juiz competente, unanimemente.

N. 1.228—Capital Federal—Relator, o Sr. João Pedro; paciente, José Costa da Cunha.—Não se tomou conhecimento da petição, por não estar devidamente instruida, contra o voto do Sr. Macedo Soares.

N. 1.229—S. Paulo—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; paciente, Eduardo da Silva Tavares.—Foi concedida a ordem de habeas-corpus para comparecimento do paciente na sessão de 10 do mez proximo futuro, com esclarecimentos do substituto do juiz seccional do Estado de S. Paulo, contra o voto do Sr. Pindahiba de Mattos.

Recurso crime

N. 87—S. Paulo—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; recorrente, José Villa, recorrido, o juiz federal.—Não se tomou conhecimento do recurso, por não ser caso delle, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 171—S. Paulo—Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira—Recorrente, Myles Joyce; recorrida, a Camara Municipal de São Paulo.—Como preliminar não se tomou conhecimento do recurso extraordinario, por não ser caso dello, em face da lei, unanimemente.

Aggravos de instrumento sobre embargos

N. 274—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e João Barbalho; agravante embargado, o Dr. procurador seccional; aggravado, embargante, o coronel João Baptista da França Mascarenhas.—Como preliminar, tomando-se conhecimento dos embargos oppositos a decisão sobre aggravado, por se tratar de sentença de liquidação, contra os votos dos Srs. João Pedro, Pindahiba de Mattos,

Macedo Soares e barão de Pereira Franco, foram desprezados os mesmos embargos, unanimemente.

N. 306—Pará—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco; agravante, a Companhia de Seguros Lealdade; aggravado, o Sr. juiz seccional.—Negou-se provimento ao aggravado, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civeis

N. 506—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, o Dr. José Eduardo Teixeira de Souza.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 507—Rio Grande do Sul—Appellante, a Fazenda Federal; appellado, o coronel David José Martins.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

Appellação crime

N. 33—Petropolis—Appellantes, João Pedro Ferreira e José Pedro Ferreira; appellada, a justiça federal.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Homologações de sentença

N. 210—Capital Federal—Requerentes, D. Maria Adelaide Pinto da Fonseca e outros.—Ao Sr. ministro João Barbalho (em compensação á da de n. 196).

M. 211—Capital Federal—Requerente, Emilia Jesuina de Araujo Lobão.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 212—Capital Federal—Requerente, D. Francisca Pereira Monteiro Martins.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Aggravos de petição

N. 308—Pernambuco—Aggravante, Joaquim Francisco Orphão de Souza; aggravado, o juiz seccional de Pernambuco.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

Recurso crime

N. 88—Capital Federal—Recorrente, Augusto Fortunato Saldanha da Gama, ex-pagador da Estrada de Ferro Central do Brazil, recorrido, o procurador da Republica.—D. em substituição ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

PASSAGENS

Conflictos de jurisdição

N. 77.—Ao Sr. Americo Lobo.

N. 82.—Ao Sr. barão de Pereira Franco.

Revisões crimes

Ns. 169, 335 e 361.—Ao Sr. Piza e Almeida.

N. 287.—Ao Sr. Americo Lobo.

Ns. 355 e 399.—Ao Sr. João Barbalho.

Appellações

N. 337.—Ao Sr. Manoel Murtinho.

N. 465.—Ao Sr. João Pedro.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

NOTICIARIO

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje, pelos seguintes paquetes:

Pelo *Atti*, para Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Garcia*, para Sepetiba, Itacurussá, Mangaratiba, Angra dos Reis, Paraty, Ubaituba, Villa Bella e S. Sebastião, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *União*, para Bahia e Mossoró, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Dinhu*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Rei de Portugal*, para Santos, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 10 da manhã.

Pelo *Itanema*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até a 1 hora da tarde,

cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Barés*, para Bahia, Pernambuco, Ceará, Pará e Manaus, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecerem na 5ª secção desta administração os remittentes de uma encomenda para o padre Valentino, S. José do Ribeirão, e de outra para Rodolfo Sinero de Souza, em Villa de Camború. Estalo de Santa Catharina.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—
Repartição da Carta Maritima— Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 27 de maio de 1899 (sabbado):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	761.53	20.5	14.79	82.3	ENE	—	—	—
3 a.	760.77	19.4	14.66	87.5	NNE	—	—	—
6 a.	760.96	18.2	14.29	92.0	WNW	Nevoeiro.	—	10
9 a.	761.98	19.9	15.65	90.9	NNW	Claro.	—	0
1/2 d.	760.94	23.5	13.54	63.0	ESE	Idem.	—	0
3 p.	759.58	23.1	13.83	65.5	SSE	Idem.	—	0
6 p.	759.80	22.5	15.01	74.0	SSE	Idem.	—	0
9 p.	761.07	21.5	14.81	77.5	ENE	Idem.	—	0

Temperatura maxima exposta.....	24.9
» » á sombra.....	24.0
» minima.....	18.0
Evaporação em 24 horas, á sombra.....	2 ^m /m, 3
Duração do brilho solar.....	8 ^h 49

Obituário— Sepultaram-se no dia 26 de maio 85 pessoas, fallecidas de:

Febre amarella.....	2
Outras causas.....	33
	35

Nacionais.....	18
Estrangeiros.....	17
	35

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	8
	35

Maiores de 12 annos.....	14
Menores de 12 annos.....	21
	35

Indigentes.....	12
-----------------	----

— E no dia 27:

Accesso pernicioso.....	2
Beriberi.....	1
Amarella.....	3
Febres diversas.....	1
Outras causas.....	50
	57

Nacionais.....	35
Estrangeiros.....	22
	57

Do sexo masculino.....	38
Do sexo feminino.....	19
	57

Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	29
	57

Indigentes.....	19
-----------------	----

EDITAES E AVISOS

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até o dia 19 de agosto, ás 2 horas da tarde, acham-se aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso á cadeira de historia natural do Internato do Gymnasio Nacional.

Para esta inscripção devem os candidatos exhibir prova de maioridade e folha corrida, provando tambem que são cidadãos brasileiros.

Os candidatos poderão, entretanto, accrescentar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono.

A inscripção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento. Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 20 de maio de 1899.— O secretario, Antonio Alves Corrêa Carneiro.)

Districto da Gavêa

O Dr. Celso Eugenio dos Reis, presidente da commissão seccional de qualificação eleitoral do districto da Gavêa:

Faz saber, de accordo com a 2ª parte do art. 21, da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, a todos os que o presente virem, que foram qualificados eleitores neste districto, os seguintes cidadãos:

Antonio Carlos Mourão.
Alberto Magalhães.
Antonio Ferrão.
Antonio Xavier.
Anselmo da Silva.
Alfredo Basson Miranda Ozorio.
Domingos Antunes.
Franklin Basson do Miranda Ozorio.
Josué Basson de Miranda Ozorio.

José Basson de Miranda Ozorio Filho.
João Pinto Cruz.
João Vieira do Valle Silva.
Joaquim Soares Pinheiro.
Luiz Rodrigues Barreto.
Manoel Dias Lopes.
Martiniano Silveira da Rosa.
Presciliano Antonio da Silva.
Pedro Pereira dos Passos.
Pedro de Almeida.
Silvino Rodrigues da Silva.
Manoel Antonio de Lemos.
Clementino de Oliveira Torres.
José Alves dos Reis.
Amadeu Silva.
Manoel Moreira de Souza.
Paulo Francisco do Rego.
Manoel Coelho de Carvalho.
Candido Belmiro da Rosa.
José Roberto Bricio Gillon.
Manoel Ignacio Bricio Guillon.
João Ferreira Vianna.
Joaquim Ribeiro Guimarães.
Manoel Francisco Lopes.
Manoel Fernandes da Silva.
Manoel da Silveira Gomes.
Salvador Antonio de Azevedo.
Antonio Fernandes da Silva Junior.
João Baptista Montauray.
Manoel Rodrigues.
Oscar Fernandes.
Agostinho Dias de Castilho Rocha.
José de Souza Guimarães.
Antonio Hortencio da Silva.
Gabriel Garcia.
Leopoldo de Albuquerque Salles.
Rogaciano Martines.
Manoel Conde Martim.
Christovão Tetz.
Oswaldo Coelho da Silveira.
Tobias Camara.
Manoel Eloy Alvim Pessoa.
Antoniados Santos Cardoso.
Ubaldo dos Santos Cardoso.
Gabriel de Azambuja Fortuna.
Bernardo Antonio Molha do Valle.
José Guimarães.
Abel do Nascimento.
José Miguel Fernandes.
Albino Ferreira dos Santos.
Laudelino Theodoro da Fonseca.
Theotonio Lopes.
José Luiz Pacheco.
João Ribeiro da Silva.
Joaquim José da Silveira Azevedo.
Henrique Garcez de Andrade.
Servulo Drummond.
Candidiano Gomes da Rosa.
Alfredo Canogã (Dr.).
Mario Pinheiro Rosa.
Pedro Luiz Alves.
Ladislau de Lima Camara.
Horacio de Lima Camara.
Luiz Fraga.
Oscar Fernandes Pereira Vianna.
Alberto Pereira Vianna.
Carlos Gonçalves Curvelo.
Jovino José da Silva.
Carlos Spindola.
Custodio Macedo da Silva.
Luiz Martins (Dr.).
Pedro Aro.
Francisco de Almeida.
Oscar Gonçalves Machado.
Casemiro Latareviev.
José Paes Costeira.
Antonio Saint Martin.
Constancio Sztoka.
Carlos da Silva Gomes.
João Narciso Borges.
Herman Taumer.
Francisco Vieira.
Manoel Machado Guimarães.
José Placido da Silva Braga.
Manoel Fernandes Guimarães.
Humberto Raymundo Alves.
João Francisco Cardes.
Ramiro de Oliveira Quintanilha.
Dido Constancio.
Arthur Alves da Cruz.
Alfredo da Silva Barbosa.
José Maximiano Bomfim.

Georgino Alves Ribeiro.
Olympio Sebastião Rodrigues.
José Carlos de Toledo.
Luiz Barbosa.
Angelo Gonçalves Cassão.
Agapito França.
Nicolau Celano.
Charles W. Haase.
José Elísio de Vasconcellos.
Glycerio Eneidino de Souza Machado.
Domingos Corrêa Guedes.
João Chrysostomo.
Manoel Gomes.
José Pereira de Azevedo.
Virgílio Domingues dos Santos.
Heitor Mario dos Santos Lima.
Pedro Hygino de Lima.
Manoel de Passos Cruz.
Julio David de Jesus.
Antonio Pereira de Azevedo.
Carlos Pedro Barbosa.
Benome Augusto dos Santos.
Francisco Soares da Fonseca.
Carlos Francisco da Rosa.
Henrique Danenberg.
Pedro Francisco do Nascimento.
José Antonio Martins.
Victorino Francisco da Silva.
Francisco de Souza Dobil.
João Legali Silcedo.
Manoel Teixeira de Azevedo Junior.
Manoel Pinto Ribeiro Caldas.
Bartholine Vicenzi.
Serafim Ferreira dos Santos.
Antonio Thomaz Pinto.
Joaquim Ferreira.
José Ferreira Junior.
Emilio Fernandes Pereira Vianna.
Pedro Waltz.
Mancel Machado da Motta.
Arlindo Pereira Telles.
Joaquim da Silva.
Hugo de Pigueiró.
Heitor Perdigão.
Appio Torquato Fernandes Couto.
Francisco Pires da Fonseca.
Osman Gutierrez Beltrão.
Augusto Cesar Pereira da Cunha.
Arlindo Pereira Braga.
Raymundo Lassance Cruz.
Carlos de Souza Freire.
Raul do Rego Macedo.
Francisco do Rego Macedo.
Antonio Pereira dos Santos Junior.
José Pinto Ferreira.
Antonio Romualdo da Costa Pereira.
Bellarmino Pereira Sarmiento.
João Baptista Furquim.
Alvaro Theodoro de Oliveira.
Arthur Dias.
Salvador Confort.
Ayres José Gonçalves.
Guilherme Ribeiro.
José de Oliveira Horta.
Domingos de Souza.
Tertuliano Ferreira do Nascimento.
João Martins Ferreira.
Porfirio Campos da Fonseca.
Tertuliano José Alexandre.
Faustino Pereira Fortuna.
Nestor Tavares de Oliveira.
Galdino Augusto da Silveira.
Francisco José Lopes.
Eduardo Augusto de Brito Cunha.
Francisco Freire de Macedo.
Cesar da Mesquita Seiva.
Cesar Antonio dos Santos.
Andrew Steele Junior.
Alfredo Bento da Cunha.
José Pedro da Cunha.
Theodoro Schmeiveiss.
Thomaz Gomes da Silveira.
Manoel Bernardes da Fonseca.
Luiz Magalhães Vieira.

Outro sim, que foram eliminados por haverem fallecido, os eleitores, Henrique de Albuquerque Diniz, Manoel Mendes da Costa, Alberto Lisboa Cunha e Fernando José Pinheiro Ferreira.

E os eleitores, Julião Honorato Aristides Leterre, Manoel Jorge de Calazans Rodrigues

Mario de Souza Maia, por mudança de residência.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado nos logares mais publicos. E eu, Anthero Pereira da Silva Moraes, secretario, o escrevi. Capital Federal, 27 de maio de 1899. — O presidente, Dr. Celso Eugenio dos Reis.

Districto da Lagoa

O cidadão Manoel José da Cunha Ozorio Junior, presidente da comissão seccional do alistamento do 1º districto da Lagoa desta Capital Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que, estando terminados os trabalhos da comissão de alistamento desta seccção, foram incluídos os cidadãos seguintes:

João Paulo de Miranda Nunes (alferes).
Pedro de Mello Soares (alferes).
Newton Martins Desousart (alferes).
Octaviano Augusto da Motta (alferes).
Pedro Crisol Fernandes Brazil (alferes).
Raphael Benjamin da Fonseca (alferes).
Raphael Archanjo da Fonseca (alferes).
Arthur Henrique Garcia (alferes).
Plutarcho Soares Coinby (alferes).
Miguel Pires Ferreira (alferes).
Trancredo Fernandes de Mello (alferes).
Luiz José Furtado da Motta Pacheco (alferes).
Carlos Arthur Passos Pimentel (alferes).
Demetrio do Rego Lemos (alferes).
Antonio Alves da Fonseca (alferes).
Alvaro Evaristo Monteiro (alferes).
Tibério Ribeiro de Alboim (alferes).
Leopoldo da Gouveia Ravasco.
Abel Galvão da Fontoura (militar).
Manoel Araripa de Faria (idem).
Ozorio Polycarpo Sodré (idem).
Manoel Antonio Reich Luna (idem).
Martim Francisco Cruz (idem).
Maximiano José Martins (idem).
Joaquim Candido de Seixas.
Trajano Augusto Cattete Valente (militar).
Agenor da Silva (idem).
Vicente de Paula Cesar de Mello (idem).
Vicente Francilino de Albuquerque (idem).
Praxedes Theodulo da Silva Junior (idem).
Julio Sampaio (idem).
Estevão Taurino Rio-parlense de Rezende (idem).
Luiz de Gouveia Ravasco (idem).
Cyrro da Silva Daltro (idem).
Antonio Francisco de Azevedo Valle (idem).
Polydoro Rodrigues Coelho (idem).
Francisco de Avila Garcez (idem).
Manoel Henriques da Silva (idem).
João de Deus Menna Barreto (idem).
João de Oliveira Freitas (idem).
João Joaquim Pessoa da Silveira (idem).
João Velloso Ramos (idem).
Frederico Siqueira (idem).
Francisco Severino Ribeiro (idem).
Francisco de Paula Belfort Duarte Junior (idem).
Frederico Augusto Fagundes (idem).
Francisco de Vasconcellos (idem).
Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu (idem).
Polycarpo Ferreira Leite (idem).
Francisco Fernandes de Mello Filho (militar).
Trajano Viveiros Raposo (idem).
Enot de Lima (idem).
Fernando Freire Brandão (idem).
Guilhermino Baeta da Fonseca (idem).
Octavio de Azevedo Coutinho (idem).
Virgilio Candido de Seixas (idem).
José Carlos Vital Filho (idem).
José da Penha Alves de Souza (idem).
Jacinto da Cunha Leal (idem).
João Baptista Sebrão (idem).
Joremias de Souza Nobrega.
Theophilo Martins Cruz (militar).
Sebastião Pinto da Silva (idem).
Antonio Lessa Pereira da Silva (idem).
Americo Sandó (idem).
Ulysses Sarmiento (idem).
João Antonio dos Santos Filho (idem).
Varo Antonio de Almeida (idem).

Venancio Antonio da Fonseca Lessa (idem).
Mario Berlompk (idem).
Verissimo Antonio de Lima.
José Luiz Pereira de Vasconcellos (militar).
João Antonio Pinto de Miranda.
Raymundo Borges Castello Branco (militar).
Antonio de Lacerda Gama (idem).
David Dias Moreira.
Oscar Virgilio de Carvalho (militar).
Theotônio Toscano de Brito (idem).
Leopoldo Ribeiro dos Santos (idem).
Alycio de Primar (idem).
Honorio José dos Santos.
Elias Francisco Coelho.
Alvaro Benjamin de Viveiros.
Horacio Clementino dos Santos Croa (militar).
Sergio Alves de Castro.
Henrique de Oliveira e Silva.
Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo (militar).
Antonio Elvidio de Andrade (idem).
Capitão Antonio Julio Barbosa de Franca (idem).
Galdino Luiz Esteves (idem).
Accacio Paiva Corrêa (idem).
Alencarriense Fernandes da Costa (idem).
Francisco das Chagas Canindé Coutinho (idem).
João da Costa Mesquita (idem).
Samuel Francisco Pires (idem).
João Carlos Toledo Boldini (idem).
Alycio Augusto da Veiga.
Osorio Ferreira da Rocha Lima.
Acylio Ferreira da Costa.
José Gomes Duque-Estrada.
Carlos Gonçalves Curvello.
João Galeano.
Felippe Frederico Lohres.
José Estanislau Barbosa da Silva.
João Ladislau de Oliveira Barreto.
Firmino Carneiro Leão (militar).
João Damasceno Peixoto (idem).
Almerindo Ferreira Porto.
Manoel Ricardo de Souza.
Aristides Ferreira Julio.
Manoel Ernesto Borja.
Manoel Pereira da Costa Moraes (militar).
Salustiano Pereira da Costa Moraes (idem).
Albano Pereira.
Benedicto Olympio da Silveira (militar).
João Ribeiro da Silva.
Miguel de Oliveira Carneiro (militar).
Miguel da Cunha Martins (idem).
Florentino Ribeiro de Aguiar Montenegro.
Manoel Alexandre de Menezes.
Maciel Francisco Pereira.
José Dias da Silva.
Luiz Telles.
João Jacques da Silva Oliveira.
João Antonio do Amaral.
Olympio Ferreira da Silva.
João Octavio Virgens Lima.
João Francisco Coelho.
José Duarte Trigueiro.
Miguel Machado da Rocha.
Octavio Menezes de Carvalho (militar).
Jayme Antonio Borba (idem).
João Gualberto de Sá Filho (idem).
Jorge Braga da Silva (idem).
Joaquim Manoel de Medeiros (idem).
Virgilio Antonio Borba (idem).
Firmino Antonio Borba (idem).
Benedicto Passos de Carvalho (idem).
Palmiro Serra Pulcherio (idem).
Luiz Carlos de Moraes (idem).
José Juvenio de Lima (idem).
Miguel de Castro Ayres (idem).
Carlos Gomes Borracho (idem).
João Lopes Ribeiro (idem).
Antonio Praxedes de Campos Góes (idem).
José Xavier de Castro Brazil (idem).
Claudio Monteiro (idem).
Cincinnati Modesto de Souza (idem).
João Aymbiré Mendes (militar).
Leopoldo Almada Rodrigues (idem).
Mario Alves Ferreira (idem).
Joaquim Vieira Duarte.
Polymecio Rezende (militar).
José Alves de Almeida Araujo (idem).
José Castello Branco (idem).
Eulalio Franco Ribeiro (idem).

Francisco do Siqueira Rego Barros (idem).
 Raphael Verenciano Vianna (idem).
 Feliciano Pinto Pessoa (idem).
 Manoel Felix de Menezes (idem).
 Alfredo da Costa Guimarães.
 Antonio da Costa Guimarães.
 Francisco da Silva Loureiro.
 Olympio Dias da Costa.
 Ernesto Augusto Carreiro.
 Alfredo de Souza Pimentel.
 Antonio Joaquim Rabello.
 Antonio Pereira Braga.
 Arnaldo Saturnino Antunes.
 Manoel Affonso Alves.
 Bento José Leite Junior.
 Polybio Affonso Alves.
 Lindolpho Carvalho.
 Manoel Canuto do Nascimento.
 Fernando José Alves.
 Gastão Antonio Couto.
 Manoel José de Almeida Carvalho.
 João Velloso.
 Ovidio Gomes da Silva Junior.
 Augusto Duque Estrada Meyer.
 Luiz Antonio da Conceição Medeiros.
 Julio Fernandes.
 Rodrigo Augusto Lacerda.
 Pedro Roda.
 José Maria Ugarte.
 Francisco Duran.
 Seraphim Serejo.
 Salvador Barriola.
 Ibrahim Joaquim dos Santos.
 Narciso Monteiro (militar).
 Idebrando de Almeida Freitas (idem).
 Alfredo Fonseca (idem).
 João Baptista Moura Carvalho (idem).
 Oscar Feital (idem).
 Pedro Pereira Passos.
 Feliciano Manoel Alves Moreira.
 Eulatio Gonçalves da Costa.
 Arthur Galdino Leal.
 Alberto Galdino Leal.
 Pedro Galdino Leal.
 Reinaldo de Lima e Silva.
 Guilherme Ferreira Louzada.
 Manoel Ferreira Louzada.
 Pedro Gonçalves Moacyr (Dr.).
 Manoel Valladão (militar).
 Absalão Henrique Mendes Ribeiro (idem).
 Arthur Coelho de Souza (idem).
 Manoel Leoncio dos Santos Lima (idem).
 Eduardo Pessoa.
 Francisco Paula Xavier.
 Adolpho da Silveira Mattos.
 José Fernandes Guimarães.
 Eduardo Lemos.
 Antonio Elias Marques.
 José da Veiga Avelez.
 Horacio Monteiro Peixoto.
 Alfredo de Mattos Marcial.
 Pedro Affonso Mattos.
 José Fortunato de Brito.
 Frederico Meirelles Duque Estrada.
 Luiz Fortunato de Brito.
 Luiz Meirelles Alves Moreira.
 Eduardo Meirelles.
 Feliciano Benjamin de Souza.
 Alberto Cardoso de Aguiar.
 Antonio Augusto Ferreira.
 Alipio Gonçalves.
 Francisco Ferreira da Rosa.
 Arnulpho Sarmento.
 Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira (militar).
 José de Araujo Seixas (idem).
 Antonio Monteiro Meirelles (idem).
 Antonio Fernandes Silveira (idem).
 Arthur José Fernandes (idem).
 Antonio Madureira Ramos (idem).
 Joaquim Luiz Bastos (idem).
 Epaminondas Benedicto Cunha (idem).
 Emanuel Fernandes da Silva (idem).
 Diogo Mogo Mendes Ribeiro (idem).
 Benjamin Constant Mello Silva (idem).
 Antonio Candido de Viveiros Pinto (idem).
 Melchiadés Paes Barreto (idem).
 Algemiro Ramiro da Silva Santos (idem).
 Affonso de Castro Heitor (idem).
 Julio Calheiro de Mello (idem).
 Antonio Fróes de Sá Azevedo (idem).
 Armando Protasio Vieira de Andrade (idem).

Heitor Velloso (militar).
 Adolpho Filomeno Frony (idem).
 Joaquim Marques da Fonseca (idem).
 Hermes Severino de Alencourt Fonseca (idem).
 Augusto Cesar Corrêa Cardoso (idem).
 Francisco Mamede Lins Wanderley (idem).
 José Francisco Antunes (idem).
 Democrito Heraclito da Silva (idem).
 Flavio Queiroz do Nascimento (idem).
 Amadeu Patricio de Azambuja (idem).
 José Ayres de Siqueira (idem).
 Mario Cruz (idem).
 Luiz Ferreira de Mattos (engenheiro).
 Felisberto Piá de Andrade (idem).
 José da Cunha Pires (idem).
 Lino de Oliveira Ramos (militar).
 Americo de Andrade Almada (idem).
 Themistocles Alvim Braga Cavalcante (idem).
 Gabriel Salgado dos Santos (idem).
 João Avila Franco (idem).
 Trajano Antonio Gonçalves Medeiros de Oliveira.
 Carlos Pinto Ferraz.
 Rufino Sodré Peçanha.
 José Meirelles Alves Moreira.
 Joaquim José Ferreira Borges.
 Miguel João Duque Estrada Meyer.
 Joaquim Macedo Villas Boas.
 Antonio Salvador de Moraes.
 Adolpho Martins da Conceição.
 Bellarmino Cypriano de Freitas.
 Benedicto José da Costa.
 Carlos Delfim de Carvalho (militar).
 José Pacheco Dantas.
 Manoel Francisco Pinto.
 Manoel do Nascimento Barcellos.
 Miguel Calmon do Pim Lisboa.
 Augusto Olympio Viveiros de Castro.
 Henrique João Baptista Taranto.
 Delfino Sodré Peçanha.
 Amazilio do Nascimento Barcellos.
 Alfredo Guimarães.
 Ramiro Ribeiro de Siqueira.
 Pedro Robbles.
 Leopoldo de Mello.
 Luiz Pinto Moreira.
 Ernesto de Araujo Neves.
 Oscar dos Santos.
 João Rosa.
 Theodorolindo Carlos Itaborahy.
 João Carlos Damasceno.
 Antonio Lopes da Silva.
 Serafim Dias.
 Oscar Ferreira dos Santos.
 Octavio de Lima e Silva.
 Joaquim Francisco de Oliveira.
 Porfiro Duarte Bezerra.
 João Antonio da Cruz Velloso.
 Leonel Camarim.
 Custodio de Senna Braga (militar).
 Autiliano Barreto Lins (idem).
 Aurelio Augusto Gomes da Silva.
 Manoel Garcia.
 Antonio Uranga.
 Estanislau Olasareque.
 Miguel Laza.
 Manoel Agundes Varella Junior.
 Antonio Manoel da Costa.
 Alfredo Sagave.
 Antonio Echivarrene.
 Carlos Ibarra.
 Pedro Abizua.
 Francisco Duran.
 Antonio Larza.
 Pedro Olazagaste.
 Manoel Echiverna.
 Hermenegildo Echiverna.
 Manoel José Pimentel.
 João de Mello.
 Thomaz Antonio da Silva.
 Izidro Gomes.
 João Thomaz Coelho.
 Symphronio do Abreu Netto.
 Octavio Francisco da Rocha (militar).
 Carlos Alberto de Barros e Silva (idem).
 Firmino Dutra (idem).
 Arnaldo da Silveira Hontz (idem).
 Bazilio Ribas (idem).
 Paulo de Araujo Bastos (idem).
 Antonio de Carvalho Lima (idem).
 Octavio Pires Coelho (idem).
 Romão Viriato da Silva Pereira (idem).

Victor Desiré Pujol (idem).
 Gregorio Porto da Fonseca (idem).
 Trajano de Viveiros Raposo (idem).
 Alvaro Octavio de Alencastro (idem).
 José Felisberto Dornelles (idem).
 Lauriano Constancio Pereira (idem).
 Antonio Freire de Vasconcellos (idem).
 Estevão Dionysio de Avila Lins (idem).
 Eugenio Ferreira dos Santos (militar).
 Felisberto do Amaral Peixoto (idem).
 Agostão Martins Gomes (idem).
 Homero Mezenote (idem).
 Bias Gomes Pimentel (idem).
 João Luiz do Rego.
 Joaquim Teixeira da Cunha.
 Antonio Manoel de Faria.
 Manoel Gonçalves Guimarães.
 Gervasio Protazio Xavier de Lima.
 Octacilio Pereira.
 Jayme Lara Rybas (militar).
 Olavo Rodrigues Dornelles (idem).
 Jorge Gustavo Tinoco da Silva (idem).
 Mario Sarmento de Sá.
 Joaquim Rodrigues Peixoto Junior.
 Luiz Teixeira Campos.
 José Barcellos de Azevelo.
 João da Silva Braga.
 Manoel Simas Corrêa.
 Galdino José Borges Junior.
 Guilherme Rodrigues Teixeira.
 Antonio Ayres da Fonseca Ferreira.
 Manoel Fernandes da Silva.
 José Iraro.
 Pedro Joaquim Lima Beirão.
 Henrique Vabo.
 Henrique Ferreira Alves.
 Norberto Augusto Borges.
 Galdino José Borges.
 Valerio Augusto de Amorim Caldas (militar).
 Agostinho Souza Neves Junior.
 José Elias de Paiva.
 Benedicto Acauân. (militar.)
 Crescencio Auboud (militar).
 Amílcar Armando Botelho do Magalhães (idem).
 Dr. João Brazil Silvado.
 Carlos Martins.
 Manoel Rodrigues Anchieta.
 Alfredo Porto Ribeiro (idem).
 Fernando Carvalho Guimarães.
 José Dias Pombo.
 Maximiano Coelho Cintra Ramalho (militar).
 Gustavo Leban Reges (idem).
 Alfredo Alberto de Alencastro Junior (idem).
 Heleodoro Sodré (idem).
 Firmino Portugal (idem).
 Oscar Valdetario de Carvalho Mello (idem).
 Laudelino Ramos (idem).
 Tertuliano Albuquerque Patignara (idem).
 Moysés Ebronio de Andrade (idem).
 Pedro Cabral (idem).
 Rofono Rodrigues de Campos (idem).
 Antonio Miguel Barbosa Lisboa (idem).
 Antonio de Souza Gouvêa Sobrinho (idem).
 Marcionillo Gonçalves Barroso (idem).
 Ataliba Taurino de Rezende (idem).
 Luiz de Sá d'Afonseca (idem).
 Gustavo Frederico Bentemiller (idem).
 Fernando de Medeiros (idem).
 Pedro Rodrigues Ramos (idem).
 João Villalba da Rocha Pinto (idem).
 Heitor Cajaty (idem).
 Euclides Valdetario de Carvalho Mello (idem).
 Manoel Henrique Cardim Junior (idem).
 Antonio Cavalcanti de Carvalho (idem).
 Osorio de Andrade Nunes (militar).
 Alonso de Oliveira (militar).
 José Xavier de Castro Brazil (militar).
 Alberto de Mattos Duarte e Silva (militar).
 Carlos Amadeu de Carvalho (militar).
 Vasco Viriato de Medeiros (militar).
 José Dias Ferreira.
 José Ferreira da Costa.
 Arthur Ribeiro de Magalhães.
 Carlos Paes Barreto.
 Abel Casemiro Vagrango.
 Guilherme Eugenio da Silva.
 Guilherme Leal Pimentel.
 Antonio Lopes da Silva.
 Arthur Francisco Cantalicio.
 Lourenço de Medeiros Muniz.

José Delfim de Almeida.
 Oscar Pecanha Jaguaribe.
 Francisco Henrique da Silva Justo.
 Manoel Rodrigues Anchieta.
 Romualdo de Oliveira.
 Adelio Pereira Roças.
 Theobaldo Soares Pinto.
 Horacia Quartim de Miranda.
 Manoel José Augusto de Oliveira.
 José Thomaz Alves.
 Ricardo Gomes.
 Fernando Coelho da Silva (militar).
 João José Duarte Guimarães (militar).
 José Bento Thomaz Gonçalves (militar).
 Hegydio de Castro (militar).
 Enok Lima (militar).
 Antonio Azevedo (militar).
 Octavio Pitaluga (militar).
 Raul Francisco Coelho.
 Joaquim da Costa Camarate.
 João Baptista Suzano Filho.
 João Duarte da Silva.
 Alfredo Duarte da Silva.
 Vidal Baptista Suzano.
 Luiz Maximo Pereira Pinto Junior.
 Benevenuto Pimentel.
 Luiz Lopes Pereira Netto.
 João de Deus Soares Leitão.
 Pelagio Borges Carneiro.
 José Julio da Nobrega.
 Antonio Lourenço Porto.
 Alfredo Santhiago.
 Jovino David do Valle.
 Joaquim de Souza Freire.
 Eduardo de Souza Freire.
 Bernardo Waltz.
 Adolpho Bessone de Oliveira Andrade.
 Albino Teixeira Mesquita Bastos Junior.
 Augusto Faria.
 Leonel Camarim.
 Victor Damé.
 Adão de Sant'Anna.
 João Coimbra Barbosa.
 Alfredo Lopes Guimarães.
 Arthur Napoleão Borges.
 Henrique Ferreira Guimarães.
 Alfredo Chrysostomo de Mello.
 Francisco Pinto de Andréa.
 Crescencio da Silva Guimarães.
 Jeronymo Pinto de Oliveira e Silva.
 Elycio da Silva Lima.
 Paulo Fernandes da Rocha.
 José Joaquim Gouvêa da Costa.
 Henrique Loureiro de Rezende.
 Antonio Augusto Cypriano.
 João da Costa Procopio.
 Gastão Justiniano da Rocha.
 Joaquim Nogueira Pinto.
 Antonio Theodoro Lopes.
 Alvaro dos Santos Moreira.
 Bolivar Odorico Mendes.
 Angelo Doce.
 Manoel Doce.
 Antonio Vieira de Magalhães.
 Joaquim Francisco de Oliveira.
 Bento Antonio Modesto.
 José Augusto de Freitas.
 Domingos Claudio de Almeida.
 Augusto Waltz.
 José Felicio da Silva.
 Manoel Francisco da Silva Guimarães.
 Mario de Souza Maia.
 Alfredo Chrysostomo de Mello.
 Zacharias Augusto Borges.
 Arthur Napoleão Borges Filho.
 João Torres Cruz (militar).
 Manoel Moreira Coelho Junior.
 Francisco Xavier de Almeida Junior.
 Juvenal Dias Ladeira.
 Carlos Braga Junior.
 José Landim de Farias.
 João Guilherme do Amaral.
 João Antonio Marques.
 Manoel Soares Traissard.
 Alcides de Mendonça Lima.
 Livio Paulo Rabulo.
 Manoel Antonio Calvet.
 José Maria Alves.
 Manoel de Simas Couto.
 Ernesto Pinto Coelho.
 Oscar do Aguiar Machado.
 Salustiano Venancio da Conceição.

Leopoldino Vieira Gonçalves.
 Joaquim Pereira Sodré.
 Felisberto José Dutra.
 Fortunato José Luiz Lores.
 Salvador Joaquim Ramos.
 José Gomes Ribeiro.
 José Joaquim Dias Pareda.
 Calixto Pereira da Silva.
 Augusto da Silva Tupiambá.
 Adolpho Ferreira.
 José Pereira de Campos Braga.
 Manoel Affonso Achard.
 Francisco Augusto da Silva.
 Manoel de Oliveira Pinto Junior.
 Vicente Rangel.
 Francisco Romano dos Santos.
 Manoel Antonio Ferreira de Castro.
 Ignacio Pereira da Costa.
 Raphael Rodrigues Alves.
 Sergio Augusto de Hollanda.
 Elisiario Fernandes da Silva Tavora (Dr.).
 Antonio Nogueira.
 Virgilio Menezes Nogueira.
 Apregio Peixoto da Motta.
 Francisco Silvino Pires Junior.
 Manoel Eugenio de Souza.
 Manoel Ribeiro Louzada.
 José Fortunato de Mendonça.
 Manoel da Silva Louzada.
 Francisco Rangel Pestana.
 Neivas Rangel Pestana.
 Francisco Moreira da Rocha Junior.
 Manoel de Souza Pereira.
 Christovão Odorico de Trocas.
 Coriolano de Carvalho e Silva.
 Alvaro Navarro Barbosa.
 Manoel Joaquim Heredia de Sá (Dr.).
 José Joaquim da Rocha Junior.
 Cicero Rocha.
 Joaquim de Mattos Faro Junior.
 Joaquim de Mattos Faro.
 José Thomaz Pimenta Barbosa (Dr.).
 Luiz Raphael Vieira Souto (Dr.).
 Manfredo Antonio da Costa.
 Alberto de Oliveira Maia (Dr.).
 Isac Medina.
 Ezequiel José da Silva.
 Torquato Francisco de Souza.
 Alvaro Luiz de Carvalho.
 Laudelino da Silva.
 Miguel Miranda.
 Peiro Gonçalves Moacyr.
 Lidoiro Dias Lopes (militar).
 Alfredo de Castro Maciel.
 Henrique Vieira de Almeida.
 Joaquim Corrêa Guimarães.
 Antonio Eustaquio Pinto.
 Jayme Pereira da Silva Madruga.
 Bernardino Custodio da Silva.
 José Americo de Menezes.
 Theodoro Ferreira.
 João Augusto Bezerra.
 Luiz Caetano de Oliveira.
 Pedro Ferreira Gomes.
 Ivo José da Silva Franca.
 Luiz Guedes de Moraes Sarmiento Junior (Dr.).
 Herman Carlos Palmeira.
 Joaquim Buarque de Lima.
 Augusto Cesar Bulmarque.
 Alfredo Pinto Guimarães.
 Frederico Cesar Burlamarque.
 Juvenino Fernandes da Fonseca (militar).
 Maximiliano Moniz Barbosa.
 Affonso Pinto Guimarães.
 Augusto José da Silva.
 Alfredo Candido Pereira de Souza.
 Augusto de Lacerda Teixeira.
 Antonio Lacerda Teixeira.
 Estevão José Pires Ferrão Junior.
 Luiz Castro Franco Ferreira (militar).
 João Roman Franco Ferreira (idem).
 José Maria Franco Ferreira (idem).
 Antonio Francisco Xavier.
 Mathews Eugenio Pereira.
 Januario Pires Ferrão.
 Jacintho Moreira Soares.
 Joaquim Ferreira de Lemos.
 Horacio de Paula Rego.
 Benedicto Antonio dos Santos.
 Vicente Rangem.
 Francisco das Chagas Pinto Salles.
 Manoel José dos Santos.

José Pereira de Souza Junior.
 João José dos Reis.
 Benedicto José Simões.
 José de Oliveira Chaves.
 Alexandre Coelho.
 José Loureiro.
 Quintino de Souza Ribeiro.
 Theodoro Sebastião.
 Cassiano da Silveira Mello Mattos (militar).
 Jeronymo José Pereira.
 André Avelino de Mattos.
 José Machado Pereira Netto.
 José Maria de Mattos Neves.
 Antonio Fernandes.
 Manoel Tavares Pimentel.
 Luiz Monteiro Barroso.
 Angenor Gonçalves Bastos.
 José Antonio do Vinho.
 Pedro Rodrigues dos Santos.
 Bernardino Ferreira Cardoso.
 João Antonio da Cunha.
 Christovão José Ximenes.
 Oscar Martins Barroso.
 Custodio Gonçalves Bastos.
 Lafayette Salles.
 José Vieira Pinto.
 Ignacio Soares Braga.
 Anselmo Pereira dos Santos.
 Antonio dos Santos Costa.
 Paulino da Costa.
 José Pinto da Conceição.
 Antonio da Fonseca e Silva.
 Miguel Gomes de Paiva.
 Francisco Simplicio da Costa.
 Cincinato Henrique da Silva (Dr.).
 Tranquedo Flores.
 Angelo Victorio do Valle.
 Lino José dos Santos.
 João José Fernandes da Silva Sobrinho.
 Joaquim Silveira Menlonça.
 Felipe Soares de Andrade.
 Alexandre Manoel de Jesus.
 João Baptista de Azevedo Marques Sobrinho.
 Alfredo Porto Ribeiro.
 Joaquim Lopes.
 Braz Ignacio da Vasconcellos.
 José Laprovita.
 Pedro Vieira de Carvalho.
 Manoel Gonçalves dos Santos.
 Ignacio de Souza Britto.
 Francisco João Baptista.
 Carlos de Souza Lobo.
 José Pinto Brandão.
 Augusto da Silva Braga.
 João Machado.
 Emilio Botelho.
 Arthur Henrique Garcia.
 José Francisco Martins Guimarães Filho (Dr.).
 Manoel Pires de Carvalho Albuquerque.
 José Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque (militar).
 Octavio Adolpho Vianna.
 Manoel da Costa Camarim.
 Jeronymo de Lemos.
 Estellita Augusto Werner (militar).
 João Eudino de Amorim.
 Constancio Deschamps Cavalcanti (militar).
 Antonio Pereira de Azevedo.
 Hurias de Assis Freitas Drummond.
 Augusto Almeida dos Santos Junior.
 Ramiro José da Fonseca.
 Leopoldo Timotheo de Carvalho.
 Alonso de Almeida.
 Alfonso Lopes Machado (Dr.).
 Archimedes Frederico Kiapper da Costa Robim (militar).
 Jonathan Botelho.
 Baptista Teixeira de Almeida.
 Leoncio Ortiz Barbosa.
 João Pedro de Souza.
 Francisco Pires Fonseca.
 Manoel Joaquim da Silva.
 Manoel Rodrigues Parã.
 Antonio Lourenço Pereira.
 João da Cruz.
 José do Carmo Oliveira.
 João Antonio da Costa.
 Antonio Pereira de Souza.
 José dos Santos.
 Antonio José Primo.
 Manoel Francisco de Souza.
 João Sabino.

Orlando Cunha.
Mauricio Henschel.
Alvaro de Carvalho e Souza.
Antonio Ferreira de Almeida.
João Cassiano da Silva.
Manoel Martins dos Santos.
José Borges de Oliveira.
Jorge Cabral de Lacerda.
João Pereira de Souza Junior.
Jorge Francisco de Deus.
João de Abreu.
Gastão Pereira da Silva.
Pedro Rodrigues dos Santos.
Antonio Ferreira Maciel.
José Francisco Pinheiro Junior.
Alberto Rodrigues de Oliveira.
Malachias de Castro.
José Constancio dos Santos.
Balthazar Simeão da Silva.
Antonio Dias de Campos.
Raphael Calmon de Siqueira.
Fernandes Dias de Campos.
José do Nascimento.
Alberto de Paula Rodrigues.
Valentim Paulino de Mattos.
Augusto Antonio de Miranda.
José Pedro da Silva Andrade.
João José Dias Moreira Junior.
David Dias Moreira.
Verissimo Antonio dos Santos.
Domingos Antonio Lopes.
Alvaro Silveira de Freitas.
João Silveira de Freitas Junior.
Gabriel José da Rocha.
Thomaz dos Passos Wilson.
Paulo Jeronymo.
João Francisco dos Santos Junior.
Alfredo de Lima.
Mariano Leite.
Josefine Fernandes da Silva.
Alfredo Galvão Bueno.
Pedro José da Cruz.
Julio Senna.
Benedicto de Abreu.
Antonio de Abreu Junior.
Augusto Trigueirinho.
Francisco Senna Junior.
Tertuliano de Oliveira.
Joaquim Vieira.
João Ferreira Martins.
José Gomes.

—Outrosim faço publico para que cheguem ao conhecimento dos interessados que não foram deferidos os requerimentos dos cidadãos, cujos nomes se seguem:
Manoel Pereira Gomes, José Joaquim dos Santos, Luiz Pereira Monteiro.

—São fallecidos os seguintes: Pedro Hypolito Duarte, Joaquim Vicente da Motta, Francisco Curado, Manoel Augusto Barbosa da Veiga, Manoel de Moura Cirne, Cypriano Gonçalves da Silva, Luiz Augusto Corrêa de Azevedo, Manoel Pereira Vianna, Antonio Carlos de Araujo Bastos, Francisco de Paula Pires Ferrão, João Maria do Amaral, Florindo Ribeiro da Silva, Francisco Alves Leite Bastos, José Ribeiro do Valle, Oscar José de Lacerda, Alfredo Alvares Duarte de Azevedo, Roberto Igreja, Francisco Bonifacio Rangel, João Lopes Marinho, José Antonio Lopes Marinho.

— Mudaram de domicilio (s que se seguem: Alfredo José de Freitas, José Bernardo de Figueiredo, Antonio Ildefonso Barroso, Diogenes Francisco Pereira, Francisco Gomes Bittencourt, Marcos Evangelista da Silva Amaral, Viagilio Egydio da Costa Gomes, Fabiano da Gama Machado, Pedro Larosse, Alfredo de Souza, Alberto Drole, José Pinto de Mendonça, Albino Corrêa da Fonseca, Eugenio José de Lima, Eduardo José da Costa Junior, Emyglio Guedes Castrioto Guimarães, Antonio da Silva Jatahy (coronel).

E para que chegue a noticia a todos, mandou lavrar o presente para ser afixado no lugar mais publico e reproduzido pela imprensa, na forma da lei. Eu, Carlos Antonio dos Santos, escrevão *ad hoc* o fiz.

Freguezia da Lagoa (primeiro districto), Capital Federal, 27 de maio de 1899.—O presidente, Manoel José da Cunha Osorio Junior.

Distrito de Campo Grande

O cidadão Francisco Ferreira da Silva, presidente da comissão de alistamento e revisão eleitoral do districto de Campo Grande, faz saber aos que o presente edital virem que, estando terminados os trabalhos da comissão de alistamento e revisão desta secção, foram incluídos os seguintes cidadãos:

Antonio José Alves.
Anastacio Borges.
Aristides Campello.
Romão Silva Franco.
Rodrigo Torres da Silva.
Pacífico Barbosa da Cunha.
Quintino Antonio da Paixão.
Raul Bratero da Silva.
Salustio José Affonso.
Tancredo Soares de Lima.
Manoel Pereira Duarte.
Manoel Durão.
Manoel Goulart de Lima.
Manoel Joaquim.
João Faustino de Souza.
José Bruno.
José Buffle.
Francisco da Luz Ribeiro.
João de Freitas Cabral.
João José da Silva.
Antonio Ribeiro de Souza.
Antonio Lopes da Cruz.
Lindolpho Gonçalves de Oliveira.
Sotero Barbosa de Mattos.
Umbelino Pereira Neves.
Ricardo do Couto Pereira.
Rogerio Figueira.
Manoel Joaquim Barata.
Manoel Pereira Contreiro.
Nicanor Pinto Teixeira.
Ormino Pires da Fonseca.
Manoel Pio da Costa.
Manoel Camello de Aguiar.
Manoel José da Trindade.
Manoel Mello de Souza.
Manoel Guilherme.
Manoel Soares Reis.
Pedro Paulo da Cunha.
Ricardo Antonio Pereira.
Pedro Caetano de Faria.
Quirino Peixoto de Azevedo.
Tiburcio Barreto.
Theophilo dos Santos Dias.
Laurindo Cardoso Ribeiro.
Thomaz José de Abreu.
Manuel José Parahyba.
Manuel Felipe de Assumpção.
João Francisco de Oliveira.
João Carlos da Fonseca.
José Ignacio Gomes.
José Tibu da Costa.
Antonio Patricio da Silva.
Antonio Joaquim de Alvarenga.
Antonio Machado da Silva.
Antonio Maria da Costa.
Thomé de Souza Freitas.
Umbelino de Souza Barbosa.
Valentim Corrêa da Costa.
Virgilio José de Souza.
Antonio Brazil.
Antonio Francisco das Chagas.
Antonio José Ferreira.
Zeferino Pereira Alves.
Victorino José da Costa.
Ubaldo de Souza Guimarães.
Antonio Belisario de Souza.
Manoel Miguel Suzano.
João Antonio Alves.
José Innocencio da Cruz.
João Antonio da Cruz.
José Soares Barbosa Junior.
José de Almeida Couto.
Manoel Pedro.
Manoel Joaquim de Mello.
Izidoro Barreto Suzano.
Henrique José Teixeira.
Henrique de Souza.
Francisco Justino da Silva.
Francisco Affonso Marques.
Floriano Camargo.
Apparicio Telles.
Aprigio Pereira da Silva.
Amaucio José da Silva.

Anacleto do Rosario.
Antonio Camargo.
Antonio da Silva Brandão.
Antonio Pereira Maia.
Antonio Gabino.
Antonio Justino da Silva.
Joaquim Alves Saboia.
Joaquim Ravagno.
Justiniano da Fonseca.
Justino Ribeiro da Fonseca.
Antonio Brandão.
Antonio Constancio da Silva.
Antonio da Cunha e Souza.
Joaquim Pereira Limociro.
José Pereira Horta.
João de Freitas Torres.
Satyro Dias de Oliveira.
Salustiano Reis Dantas.
Tristão José da Piedade.
Tarquinio Ramos da Silva.
Zacarias Alves Pires.
Zozimo Teixeira Alves.
Theodoro José Ramos.
Ubaldo de Amaral Costa.
Valerio Baptista Suzano.
Valentim José Lobo.
Ramiro Pinto de Souza.
Roberto dos Passos Pereira.
Manoel Paraizo da Silva.
Manoel Ignacio de Jesus.
Manoel Feliciano da Costa.
João José dos Santos.
João Araujo de Carvalho.
João Moreira de Aguiar.
João Manoel Figueira.
Gratuliano Pinto da Fonseca.
Justino Antonio de Castro.
Lourenço de Castro Magalhães.
Leopoldo Pinto de Jesus.
João Monteiro de Souza.
João Cardoso Feital.
João Freire de Aguiar.
Joaquim Garcia Coelho.
Joaquim Pinto Ferreira.
Joaquim Ramos de Oliveira.
Faustino José dos Santos.
Antonio José Lopes.
Antonio Custodio de Oliveira.
Antonio Bonifacio da Silva.
Francisco Corrêa Pires.
José Caetano de Moraes.
Benjamin de Moura Toledo.
Felippe José de Moraes.
Antonio Jacintho.
Antonio Joaquim de Lemos.
Manoel Maria de Freitas.
Manoel de Araujo Lima.
Miguel Martiniano da Silva.
Pedro Dias da Cruz.
Antonio de Sá Pereira.
Zeferino Ribeiro de Castro.
Thomaz Antonio Pereira.
Quirino da Costa Maia.
Manoel de Paiva.
Joaquim Ferreira Duarte.
Antonio Augusto da Silva.
Antonio José da Silveira.
Francisco Serra de Oliveira.
Joaquim Calazans.
Joaquim da Silva Mafra.
Joaquim Zeferino Ribeiro.
João da Costa Xavier.
João Cardoso de Oliveira.
Manoel Boffort.
Macario Gibou.
Miguel Tiburcio de Oliveira.
Marcos José Simões.
Manoel José Larangeira.
Manoel Clemente.
Primo de Azevedo Maia.
Pedro Pereira de Souza.
Pedro Borges Limociro.
João Caetano.
João Antonio dos Reis.
João da Silva Oliveira.
João Joaquim Suzano.
José Justino de Almeida.
José Candido de Oliveira Junior.
José Joaquim dos Reis.
Augusto de Oliveira e Silva.
Augusto Brandão de Souza.
Agostinho Barbosa de Lima.

Augusto Ramos.
 Avelino Antonio Alves.
 Balbino Alves da Cunha.
 Basilio de Moraes.
 Carolino de Barros.
 Calixto Terra da Cunha.
 Dionysio de Oliveira Rosa.
 Donato Telles de Menezes.
 Eduardo Bittencourt.
 Eduardo Teixeira Bastos.
 Manoel de Oliveira Dias.
 Adão Joaquim da Paixão.
 Adalto Pereira da Silva.
 Adriano Pereira do Nascimento.
 Alfonso Lopes Suzano.
 Antonio Raposo.
 Antonio Faustino da Silva.
 Balthazar José de Azevedo.
 Castorino de Paula.
 Domingos Ferreira da Silva.
 Eugenio de Castro.
 Justo Mello de Freitas.
 Honorino Figueira.
 Claudino Vieira de Souza.
 Claudino Barbosa da Silva.
 Constancio de Azevedo.
 Diniz Teixeira Braga.
 Eleuterio Rosa de Oliveira.
 Eribão Ferreira Pinto.
 Eugenio Teixeira de Souza.
 Eustachio Ferreira Rosa.
 Domingos Joaquim da Cruz.
 Eurico Gomes da Silva.
 Euzebio de Vasconcellos.
 Elisio de Araujo Silva.
 Fabricio Antonio de Jesus.
 Feliciano Barbosa da Cunha.
 Feliciano Barreto.
 Felisbino de Oliveira Rosa.
 Felisbino José Dias.
 Fidencio Pereira da Silva.
 Felipe da Paixão.
 José Scheid.
 José Barbosa da Silva.
 José de Oliveira Barbosa.
 José Joaquim de Magalhães.
 Abelardo Ribeiro dos Santos.
 Acacio de Aguiar.
 Alfonso Joaquim Ramos.
 Alberto da Paixão.
 Antonio de Oliveira e Silva.
 Albino Ribeiro da Cunha.
 Canuto de Oliveira e Silva.
 Damaso Antonio Borges.
 Francisco Braz de Oliveira.
 Fernando José de Freitas.
 João Ribeiro da Costa.
 João Ignacio de Moraes.
 João Baptista da Cunha.
 João de Moraes Carvalho.
 João Lopes de Carvalho.
 Pamphilio da Cunha Dantas.
 Pantaleão Mattoso da Cunha.
 Pancrácio de Araujo Maia.
 Ponciano de Oliveira Rosa.
 Pio Antonio da Silveira.
 Oscar Pimenta Bueno.
 Osorio Cardoso de Paiva.
 Oscar Moreira da Silva.
 Ovidio José do Rego.
 Hippolyto José da Fonseca.
 Herculanio Antonio de Freitas.
 Hortencio de Azevedo.
 Francisco Augusto de Oliveira.
 Francisco Lourenço Mendes.
 Gregorio Nunes da Silva.
 Alfonso Burity.
 Agenor Pereira da Silva.
 Albino Luiz de Oliveira.
 Albino José dos Reis.
 Alfredo Guimarães.
 Alfredo José da Silva.
 Belmiro Joaquim Ramos.
 Bellarmino Affonso da Cruz.
 Belisario Alves de Souza.
 Bonifacio da Paixão.
 Augusto José de Moraes.
 Celestino Rosa de Oliveira.
 Carolino Paz Ferreira.
 Ludovico Rangel de Souza.
 Joaquim Pereira de Mello.
 Joaquim Tiburcio de Azevedo.

Joaquim Pereira de Brito.
 Joaquim Paz Camargo.
 Joaquim Delio da Silva.
 Joaquim Ferreira do Lago.
 Isaias Teixeira de Souza.
 Ismael Durão.
 Ignacio Dias dos Reis.
 Honorato do Carmo Junior.
 Francisco de Faria.
 Francisco Barbosa de Oliveira.
 Francisco Pires de Oliveira.
 Gregorio de Carvaiho.
 Constantino José Affonso.
 Antonio Pereira Maciel.
 Alfredo José Gomes.
 Alipio Gonçalves.
 Alberto Teixeira de Souza.
 Albertino Rodrigues Salles.
 Arthur Barbosa de Oliveira.
 Arthur Ramos de Oliveira.
 Arlindo Braga.
 Arthur Telles da Fonseca.
 Arthur de Oliveira Salgado.
 Ambrosio Militão de Almeida.
 Manoel Mendes de Araujo e Silva.
 Manoel da Silva Velho.
 Manoel Venerando.
 Manoel José Coimbra.
 Manoel Odorico da Costa.
 Manoel Pereira de Paiva.
 Manoel Joaquim do Espirito Santo.
 Manoel de Azevedo Bello.
 Manoel Rodrigues de Castro.
 Marcos Suzano.
 Marcellino Salgado.
 Marcolino José de Freitas.
 Mario Pinto de Souza.
 Manoel de Medeiros.
 Gustavo do Rego e Silva.
 Graciliano Pindoba.
 Claudino Luiz do Rosario.
 Chrispiun Teixeira Bastos.
 Bertolino Barbosa de Mattos.
 Narciso José de Freitas.
 Raphael Melica.
 Ramiro Pereira Peixoto.
 Raymundo Sant'Anna.
 Tiberio de Figueiredo.
 Targino dos Santos Nora.
 Thiago de Oliveira Junior.
 Sabino Antonio de Oliveira.
 Sebastião Pereira de Lemos.
 Sylvério da Cunha Salles.
 Alberto Buffoli.
 Manoel José de Macedo.
 Manoel Antonio Pereira.
 Manoel Mendes Junior.
 Narciso Nabuco Ferreira.
 Nolasco de Araujo.
 Polycarpo Suzano.
 Pedro Cardoso de Oliveira.
 Luiz de Moura.
 Loencio Dias de Carvalho.
 Francisco Antonio de Assis.
 Gregorio José de Sant'Anna.
 Genario da Costa Nunes.
 Francisco Ferreira Dias.
 Cypriano do Amaral.
 Casemiro José de Freitas.
 Antonio José Moreira.
 Antonio de Azevedo Maia.
 Antonio da Costa Gomes.
 Ananias José da Silva.
 Amancio José da Silva.
 Antonio Maria Ribeiro.
 Antonio José de Abreu.
 Antonio Ricardo da Silva.
 Antonio Teixeira da Cruz.
 Antonio Raphael de Azevedo.
 Claudino José Ferreira.
 Custodio José Menezes.
 Francisco Caldeira.
 Francisco Teixeira de Souza.
 Francellino José Barbosa.
 Francisco Trancoso.
 Honorio José de Freitas.
 Honorio José da Silva.
 Joaquim Pires Nunes.
 Joaquim Procopio de Abreu.
 Joaquim José de Carvalho Costa.
 Joaquim Symphronio Pereira.
 Joaquim Pernambuco.

Ildefonso Rodrigues Neiva.
 Isidro José de Souza.
 José Brígido da Fonseca.
 José Machado de Mello.
 Francisco da Silva Brazil.
 Julião de Castro Barreto.
 Valeriano de Assumpção.
 José Pereira Camarão.
 Antonio José Teixeira.
 Francisco José Mendes.
 Theophilo Pereira de Novaes.
 Victorino de Moraes.
 Polycarpo Ferreira Brito.
 Procopio de Sá Pereira.
 Patricio José da Silva.
 Petronilho Mendes de Azevedo.
 Octavio Magalhães de Freitas.
 Oswaldo Raphael de Mello.
 Napoleão Antonio Alves.
 Manoel Corrêa Pimentel.
 Manoel Pimenta.
 Manoel da Silva Pinheiro.
 Manoel Justino Pereira.
 Manoel da Silva Canello.
 Paulo Pereira de Souza.
 Paulino Figueiredo da Rocha.
 Perciliano Joaquim Borges.
 João Luiz de Macedo.
 João Dias Camargo.
 José Santiago.
 José Cardoso e Mello.
 José Jomes de Menezes.
 José Luiz Ferreira.
 José Calainho de Paiva.
 Francisco Itajahy.
 Francisco de Souza Ramos.
 Francisco Ribeiro da Cruz.
 Mario Pinto de Souza.
 Manoel Lopes Guimarães.
 Manoel Macario Pontes.
 Marciano José Coelho.
 João Braz de Carvalho.
 João Francisco de Mattos.
 João da Souza Rangel.
 Joaquim Nicolão.
 Joaquim Ribeiro.
 Antonio Joaquim Moreira.
 Luiz Caetano de Oliveira.
 Francisco dos Passos.
 Honorato Mattoso.
 Ignacio Alves de Souza.
 Joaquim Moura de Azevedo.
 Pedro Bailão.
 Sebastião Novaes.
 Sylvio de Gouvêa.
 Velasco Barata.
 João Ferreira de Mello.
 Anacleto Barbosa de Mattos.
 Annibal do Nascimento e Silva.
 Fernando Luiz do Rosario.
 Joaquim Bitola da Cunha.
 Lourenço José Leite.
 Luiz Jacomo de Abreu.
 Joaquim Gomes Pereira.
 Manoel José de Azevedo.
 Manoel Constancio da Silva.
 Raphael de Souza Alves.
 Rodolpho Pereira Alves.
 João Mathias da Silva.
 Manoel Bahia da Rocha.
 Joaquim Leonel Alves.
 Joaquim Felipe de Gusmão.
 Joaquim Ignacio Pereira.
 Jacintho Affonso Ribeiro.
 Januario Pereira da Silva.
 Ilydio de Castro Suzano.
 Jacintho Miguel de Assumpção.
 Juvenal de Souza Dias.
 Gaudencio José de Oliveira.
 Francisco Barata.
 Francisco José de Oliveira.
 Francisco Tamarindo.
 José Adolpho da Silva.
 José da Costa Borges.
 Justino Antonio Felix.
 Juvencio da Paixão.
 Josephino Dias da Costa.
 Manoel Joaquim Alves.
 Zulmiro Ferreira da Cunha.
 Vicente Antunes Pereira.
 Michael de Araujo.
 Manoel Pereira de Azevedo.

Maurício da Costa.
 Manoel Luiz do Rosario.
 Manoel Serpa de Oliveira.
 José Moreira da Costa.
 Quirino Lourenço Corrêa.
 Sertorio Gomes da Silva.
 Valdemiro Ramalho.
 Antonio Freire da Luz.
 Sebastião Donato da Cunha.
 Sacharias Garcia do Amaral.
 Renato dos Santos Ferreira.
 Pedro Prudente Valladão.
 Pedro José de Lima.
 Ovidio José Ribeiro.
 Octavio José de Oliveira.
 Manoel Pereira da Silva.
 Manoel Elias de Freitas.
 Luiz Romão de Oliveira.
 Julio Pina ngé.
 Joaquim José Alves.
 José Praxedes Maciel.
 José de Medeiros.
 João José da Silva.
 João José Gomes.
 João Ferreira da Souza.
 João Antonio de Figueiredo.
 Horacio da Silva Pereira.
 Heracito Gomes dos Santos.
 Gregorio Pereira de Lima.
 Germano Rodolpho Franback.
 Francisco Lopes de Oliveira.
 Francisco de Barros Lobo.
 Francisco Antonio Alves.
 Custodio Martins Ferreira.
 Celestino Teixeira da Silva.
 Benicio Gomes da Silva.
 Antonio Antunes Braga.
 Arthur da Costa Santarem.
 Augusto da Silva Pinheiro.
 Camillo Ferreira da Cruz.
 Candido José de Miranda.
 Casemiro José Ferreira.
 Ernesto José da Silva.
 Emygdio José de Miranda.
 Espiridião Ferreira de Souza.
 Genaro Antonio de Souza.
 José Joaquim de Miranda.
 Joaquim José de Miranda Junior.
 Joaquim Ribeiro da Silva.
 Luiz Antonio de Souza.
 Manoel Paulo da Silva.
 Paschoal de Azevedo.
 Paulido Julio de Almeida Nuro.
 Zeferino Ribeiro Borges.
 Agostinho José de Souza.
 Dario de Oliveira.
 Francisco Rodrigues da Silva.
 Francisco Nunes da Fonseca.
 Francisco Caetano da Fonte.
 João Baptista Suzano.
 José Rodrigues dos Santos.
 José Corrêa Barbosa.
 Luiz Cardoso dos Santos.
 Manoel Antonio da Silva.
 Manoel Pereira de Lemos.
 Nicolão José Celente.
 Thomé de Santa Anna.
 Victorino Ignacio Garcez.
 Luiz Francisco da Silva.
 Augusto José de Oliveira.
 Alfredo Ignacio da Silva.
 Albino de Oliveira.
 Arthur de Sant'Anna.
 Arthur Pereira de Oliveira.
 Adolpho José Gonçalves.
 Antonio Maria de Alvarenga.
 Americo Silveira de Avila.
 Aureliano Gustavo Gomes dos Santos (tenente).
 João Venancio da Silva.
 João Moreira de Oliveira.
 Manoel Antonio da Silva Freitas.
 Miguel Rangel Machado.
 Almerindo de Sá Conto.
 Avelino Severo de Carvalho e Guerra (major).
 Belisario Monteiro do Pinho.
 Hemeterio José Pereira de Carvalho.
 João Pimentel da Conceição.
 Luiz Avelino Marçal Ferreira.
 Manoel Octaviano Alvares.
 Manoel Paes Figueiredo.

Victor Dias.
 Augusto Candido Caldas.
 Americo Alves Diniz.
 Candido Arthur de Oliveira.
 Eugenio de Menezes.
 Firmo Ribeiro da Silva.
 Julio Cesar de Oliveira.
 Silvestre Sampaio de Azevedo.
 Vicente de Oliveira.
 Antonio de Oliveira Castro.
 Antonio Luiz Virgilio.
 Antonio Francisco da Costa.
 Manoel José dos Santos.
 Antonio Paz de Almeida.
 Vidal Baptista Suzano.
 Theodomiro Agripino de Souza.
 Antonio de Paiva Dantas.
 Francisco Jorge Pinheiro (2ª tenente).
 Felisbino José Rodrigues de Moura Guimarães.
 Gustavo Lebon Regis.
 Tiburcio Ferreira de Souza.
 Antonio Pedro da Silva Deiró.
 Claudionor Paz Camargo.
 Antonio Augusto de Gouvêa.
 Germaniano José da Silva Labre.
 Albino José de Sant'Anna.
 Leopoldo Rodrigues de Amorim.
 José Ferreira Salles.
 Antonio Eugenio Richard Junior.
 Luiz Leocadio dos Santos.
 Crescencio Antonio de Campos.
 Americo Nunes de Salles.
 Deolindo Telles de Freitas.
 Moysés Cardoso do Rosario.
 José Antonio Duarte.
 Manoel Francisco de Abreu.
 Francisco Luiz do Rosario.
 Francisco Paz Ferreira.
 Antonio Souza Figueiredo.
 Antonio Pereira Amaral Costa.
 Arthur José Pfaltzgraff.
 Alcibiades de Sá Conto.
 Joaquim Abreu Ferreira.
 Ernesto Fagundes Varella.
 Maximiano Fonseca da Costa.
 Ludgero de Freitas Guimarães.
 Victor Manoel Nunes.
 Viriato José da Fonseca.
 Victor Manoel Nunes.
 Ursulino Ferreira Alves.
 Ladislau Antonio Ribeiro.
 Miguel Tiburcio de Oliveira.
 Manoel Justino de Lima.
 Antonio Ferreira da Costa.
 Antonio Felipe de Abreu.
 Antonio Cardoso de Oliveira.
 Antonio Carlos Dantas.
 Antonio Mascarenhas.
 Tertuliano José Peixoto.
 Manoel Coutinho dos Reis.
 Leodonio Louzada.
 Paschoal Baylão Paim.
 Antonio Silveira de Avila.
 Ricardo Barbosa de Mattos.
 Antonio Rodrigues de Andrade.
 Victor Alvares de Mattos.
 Leonel Candido da Silva.
 Antonio Tavares.
 Timotheo Luiz de Paiva.
 Percilliano Nunes de Oliveira.
 Antonio Pinto de Almeida (capitão).
 Francisco Antonio Machado.
 Antonio Pereira Duarte.
 —Devem ser eliminados por terem fallecidos os seguintes eleitores:
 Berignio José de Oliveira, n. 49, 1ª secção.
 Fernando Xavier da Rosa, n. 86, da mesma secção.
 Francisco Xavier da Costa, n. 102, idem.
 Francisco da Silva Alves, n. 104, idem.
 José Gomes dos Santos Cardoso, n. 156, idem.
 José Antonio da Silva, n. 169, idem.
 José de Almeida Costa, n. 173, idem.
 Manoel José de Oliveira Bahia, n. 190, idem.
 Marcos Rodrigues do Amaral, n. 213, idem.

2ª secção

Francisco Assis de Azevedo, n. 60.

Francisco Melchhiades da Costa, n. 70.
 Hygino Coelho Borges, n. 83.
 Joaquim Soares Ramos, n. 116.
 Leopoldo da Costa e Silva, n. 168.
 Manoel Nunes da Fonseca, n. 199.
 Manoel Francisco de Mattos, n. 206.
 Marcolino José de Brito, n. 218.
 Procopio José de Sá, n. 235.

3ª secção

Aureliano Antonio Duarte, n. 42.
 Cesalpino de Souza Brito, n. 57.
 Ezequiel de Oliveira Rosa, n. 71.
 Francisco José Borges de Castro, n. 78.
 Izidro Alves da Silva, n. 100.
 Joaquim Manoel Andrade, n. 109.
 Joaquim Vieira de Aguiar, n. 112.
 Leopoldo da Silva Salles, n. 170.
 Manoel Joaquim Ferreira, n. 190.
 Manoel Bazilio de Souza, n. 202.
 Nicolão Joaquim de Sampaio, n. 219.

4ª secção

Henrique Manoel Nunes, n. 95.
 Joaquim Garcia Ferreira, n. 108.
 João Moreira de Souza, n. 114.
 Theophilo José Rideiro da Silva, n. 215.

5ª secção

Benedicto José Rodrigues, n. 40.
 Bento Rodrigues do Nascimento, n. 41.
 Honorio Joaquim da Silva, n. 90.
 Joaquim de Almeida Costa, n. 100.
 João Teixeira de Assis, n. 116.
 João Francisco de Carvalho, n. 118.
 José da Silva Pinho, n. 131.
 Josino Esteves Barbosa, n. 153.
 Saturnino da Silva Valente, n. 204.
 Devem ser eliminados por se haverem mudado para a Capital os seguintes eleitores:

1ª secção

Alfredo Rodrigues do Amaral, n. 10.
 Carlos José Pimenta, n. 59.
 Eugenio Venerote, n. 77.
 Eugenio Soares de Alvarenga, n. 79.
 José Joaquim Cardoso, n. 154.
 José de Magalhães Bastos, n. 155.
 José Joaquim de Carvalho, n. 168.
 Luiz Antunes Gonzaga Suzano, n. 185.
 Manoel de Souza Barros, n. 202.

Para Guaratiba:

Raul Luiz Vialli, n. 234.

2ª secção

Alberto de Andrade França, n. 4.
 Americo Ferreira Dias, n. 12.
 Antonio da Silva Porto, n. 30.
 Innocencio de Barros Vasconcellos, capitão, n. 85.
 João Barbosa Spindola, capitão, n. 107.
 Joaquim Alves de Araujo Rego, alferes, n. 122.

Joaquim Corrêa de Moraes Cavalcanti, n. 123.
 José Ribeiro Pereira, tenente, n. 153.
 Luiz Ildefonso Galvão Benevides, alferes, n. 178.
 Manoel Febronio da Fonseca Brazil, n. 211.
 Mathous Rodrigues Cardoso, n. 221.
 Para o Estado do Rio de Janeiro:

3ª secção

Ascendino Ferreira do Nascimento, n. 38.
 Belmiro José dos Santos, n. 43.
 Carlos Tavares Pinto, capitão, n. 53.
 Francisco Pinto Fernandes Junior, alferes, n. 84.
 Joaquim Ramos da Rocha, n. 103.
 Joaquim Dantas de Paiva Barbosa, n. 111.
 Joaquim Antonio de Andrade, capitão, n. 121.
 João da Silva Torres, n. 125.
 José da Veiga Cabral, capitão, n. 152.
 Juvenal Antonio de Souza, capitão, n. 166.
 Luiz Machado de Magalhães, n. 182.
 Pedro de Almeida e Silva, n. 226.

4ª secção

João Magalhães Bastos, n. 129.

5ª secção

Antonio de Almeida Coimbra, n. 30.

Emilio Carlos de Almeida, n. 61.

Isidro Jo-é Pereira, n. 95.

José Antonio Pimentel, n. 132.

E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou o presidente lavrar o presente edital para ser affixado na porta da agencia da Prefeitura deste districto e publicado pela imprensa, na forma da lei. Passado nesse districto em vinte e sete de maio de mil oitocentos e noventa e nove. Eu, Leão de Castilho, escrivão *ad hoc*, escrevi e assigno.—Francisco Ferreira de Silva, presidente.—Leão de Castilho.

Caixa de Amortização

EDITAL

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa da Caixa de Amortização, de 17 do corrente, foi prorogado, até 31 de dezembro de 1899, o prazo para o recolhimento, sem desconto, de notas do governo e bilhetes da emissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do governo, *ex-vi* do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber:

Notas do Thesouro Federal:

500\$ da 5ª, 200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª.

Bilhetes dos bancos:

Credito popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil, nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do governo, ora em substituição e tolos os bilhetes bancarios, que não tiveram sido apresentados ao troco nesta caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 26 de maio de 1899.—O inspector, Sebastião Mariz Sarmento.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector em commissão, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 31 do corrente, a 1 hora da tarde, se recebem propostas em carta fechada para o fornecimento de uma lancha silenciosa que deverá ser entregue á Alfandega de Uruguayana.

As propostas serão abertas naquella dia e hora, no gabinete da inspectoría desta alfandega, onde os Srs. proponentes obterão todos os esclarecimentos com o abaixo assignado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de maio de 1899.—O 2º escripturario, J. A. Maurity de Oliveira.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que no 3 de junho proximo futuro serão recebidas e abertas no gabinete do mesmo Sr. inspector propostas para o fornecimento dos seguintes artigos:

Lanternas wagon, moveis, uma.

Dita dito, fixa, uma.

Supportes typo Pieper para lampas incandescentes, um.

Lampadas electricas incandescentes de 16 velas e 70 volts, com base de rosca, uma.

Fio flexivel isolado com lâ para pegas, metro.

Grampos com isolador de fibra, n. 25, um.

Papel parafinado, folha.

Nenhuma proposta será acceita si não vier acompanhada das respectivas amostras.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 26 de maio de 1899.—O secretario, Eugenio Candido da Silva Rodrigues.

Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que, a contar desta data até o dia 20 de junho do corrente anno, se receberão nesta directoria geral propostas para a compra dos objectos e animaes abaixo declarados, existentes na Horta Viticola e Estação Phylloxerica da Penha.

Os proponentes são convidados a comparecer nesta directoria, a 1 hora da tarde do referido dia 20, afim de assistirem á abertura das propostas, as quaes deverão ser escriptas com tinta preta, convenientemente selladas, datadas e assignadas, trazendo ainda o conhecimento de deposito feito no Thesouro Federal, na importancia de 100\$, mediante guia passada previamente por esta directoria.

Os objectos e animaes que se acham no referido estabelecimento, e podem ser examinados pelos proponentes, são os seguintes:

- 1 sofá de vime.
- 2 cadeiras de braço, idem.
- 5 cadeiras simples, idem.
- 1 consolo, idem.
- 2 mesas para centro, idem.
- 1 carteira de pinho.
- 1 mocho forrado de palhinha.
- 1 secretaria de vinhatico.
- 1 relógio de parede, pendula (não funciona).
- 1 prensa para copiar.
- 1 dicionario portuguez, de Fonseca.
- 1 guarda-vestidos de vinhatico.
- 1 armario de pinho (ordinario).
- 1 cofre de ferro.
- 1 pequena mesa de pinho.
- 1 armario pequeno de pinho (ordinario).
- 1 mesa de madeira branca, com oito palmos, para jantar.
- 1 armario guarda-louça, madeira branca.
- 1 grande mocho pintado de verde.
- 1 mesa de cosinha (ordinaria).
- 1 armario (ordinario).
- 1 chuveiro.
- 1 escada (ordinaria).
- 1 pombal.
- 1 banco de carpinteiro.
- 4 plainas de tamanhos diferentes, sendo uma incompleta.
- 1 graminho.
- 1 ferro de pua (trado).
- 1 compasso de ferro, com arco.
- 1 colher de madeira, de pedreiro.
- 1 bareto.
- 1 suta.
- 1 esquadro de ferro, grande.
- 2 1/2 rolos de arame para cerca.
- Grande quantidade de canos velhos, de chumbo.
- 1 caixote com vidros para vidraças, com grande numero delles quebrados.
- 2 manilhas de barro.
- 1 serra de volta, quebrada.
- Alguns ferros velhos, freios, ferraduras, etc.
- 1 braço de arado (inutilizado).
- 1 bigorna.
- 1 eixo de ferro para carro.
- 4 grades de madeira da antiga capella.
- 1 barrica com um pouco de cimento.
- 1 dita com um pouco de sal.
- 2 ditas vazias.
- 1 carro com quatro rodas.
- 2 arreios completos para carro.
- 2 ditos idem para montaria (inutilizados).
- 4 peitoraes, redeas, freios e cabeçadas.
- 2 cangas completas para bois.
- 1 carro de bois.
- 1 grande numero de pequenos rolos de arame.
- 2 ferros de soldar.
- 3 esquadros em forma de T.
- 3 tesouras de jardineiro.
- 5 chaves de ferro, tamanhos diversos, para porcas e parafusos.
- 1 torneira já servida de metal amarello.
- 2 serrotes de tamanhos diferentes.
- 1 corrente com 11 enxadas diferentes (inutilizadas).

- 1 grande rebolo montado.
- 3 moitões (cadarnas).
- 1 lampada a alcool, para soldador.
- 1 formão velho.
- 1 corrente com sete enxadas servidas.
- 1 ancinho.
- 2 puxadores de capim ou esterco.
- 7 enxadas encabadas, de diversos feitios.
- 6 pás diversas, com cabo.
- 1 dita sem cabo.
- 12 enxadas velhas.
- 2 foices com cabo.
- 1 dita sem cabo.
- 1 picareta.
- 1 cavadeira dupla, com cabo.
- 5 ditas simples, sem cabo.
- 3 ganchos para revolver estrume, com cabo.
- Diversas ferramentas de arados (inutilizadas).
- 3 arados, quebrados.
- 1 corrente de ferro para os animaes dos arados.
- 1 dita, com cadeado grande para a porteira.
- 1 marcaador de animaes, forma de M.
- 1 corrente com 10 pás, inuteis.
- 1 trado grande.
- 1 moinho para fubá de milho movido á mão.
- 1 ferro para estender arame de cerca.
- 4 machados, sem cabos.
- 1 mangedoura de madeira para carneiro.
- 3 carrinhos de mão (um em máo estado).

Animaes

- 4 bois.
- 1 burro.

Directoria Geral da Industria, 20 de abril de 1899.—O director geral interino, Leandro A. R. da Costa.

Estrada do Ferro Central do Brazil

ALTERAÇÃO NO HORARIO DOS TRENS NO RAMAL DE SANTA CRUZ E SUBURBIOS

De ordem da directoria se faz publico que do dia 1 de junho proximo futuro em diante entram em vigor as seguintes alterações no horario dos trens em seguida indicados:

Trens de suburbios—O trem SU 40 deixará de partir de Santa Cruz ás 11 horas da manhã, sendo substituido por outro que partirá ás 12 horas para chegar á Central ás 2 horas e 30 minutos da tarde, sob a denominação de SU 42.

O trem SU 40 partirá da estação de D. Clara ás 12 horas e 35 minutos, chegando á Central á 1 hora e 35 minutos da tarde.

O trem SU 45, que parte da Central ás 3 horas e 30 minutos da tarde, prolongará o seu percurso até Realengo, onde chegará ás 5 horas e 5 minutos da tarde.

O trem SU 52 partirá de D. Clara ás 5 horas e 5 minutos e chegará á Central ás 6 horas e 5 minutos da tarde.

O trem SU 56 partirá da estação do Realengo ás 5 horas e 35 minutos da tarde e chegará á Central ás 7 horas.

Trens mixtos—O MS 1, partindo da Central ás 8 horas e 15 minutos, como actualmente, prolongará o seu percurso até Matadouro, onde chegará ás 11 horas e 40 minutos da manhã.

O MS 2 sahirá de Matadouro ás 11 horas da manhã e chegará á S. Diogo á 1 hora e 20 minutos da tarde.

O MS 4 partirá de Matadouro á 1 hora e chegará á S. Diogo ás 3 horas e 35 minutos da tarde.

Escriptorio do trafego, 17 de maio de 1899.—M. de Aguiar Moreira, sub-director do trafego.

Estrada de Ferro Central do Brazil

REABERTURA AO TRAFEGO DA ESTAÇÃO ESPERANÇA

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, no dia 10 do junho proximo futuro, será reaberta ao trafego a estação Esperança, entre a de Itabira do Campo e a de Aguiar Moreira.

Escritorio do Trafego, 26 de maio de 1899.
— *M. Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Prefeito e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro de 1898, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á demolição (parcial ou total) desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do citado decreto:

Predio n. 80 da rua do Livramento, demolição total.

Predio n. 35 da rua do Livramento, demolição da cobertura.

Predio n. 37 da rua do Livramento, demolição de toda a cobertura e das paredes do sobrado.

Predio n. 56 da rua da Lapa, demolição da parede lateral contigua ao n. 54, desde a fachada até o compartimento seguinte á área (inclusive) e das duas paredes que fecham a mesma área.

Predio n. 7 da travessa do Senado, demolição da cobertura.

Predio n. 21 da rua do Senado, demolição da cobertura.

Predio n. 4 da rua da Urugayana, demolição total.

Predio n. 46 da rua Tavares Bastos, demolição da cobertura.

Predio n. 37 da rua do Cotovello, demolição da cobertura.

Capital Federal, 23 de maio de 1899.—O director geral, *Luiz Van Erven*.

EDITAES

Quinta Pretoria

Em praça deste juizo, depois da audiencia do dia 29 do corrente, ás 12 horas, vão á praça os bens arrecadados ao ausente José Martins, constantes de armação, utensilios e alguns generos de casa de pasto existentes á rua dos Invalidos n. 11, os quaes foram estimados pela quantia de 250\$ e que estão sob a guarda do Dr. curador de ausentes interino.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1899.—O escrivão, *Manoel Joaquim da Silva Junior*.

Em praça deste juizo deferida a audiencia do dia 29 do corrente, ás 12 horas, vão á praça algumas roupas, relógio e corrente de metal amarelo, que foram remetidos pela policia, os quaes foram estimados em 10\$ e estão sob a guarda do Dr. curador de ausentes interino.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1899.—O escrivão, *Manoel Joaquim da Silva Junior*.

Em praça deste juizo, depois da audiencia do dia 29 do corrente, ás 12 horas, serão vendidos os bens arrecadados á fallecida Annita de Oliveira, constantes de moveis de uso e alguma roupa, existentes á rua dos Arcos n. 55, estimados pela quantia de 125\$ cujo espolio se acha a cargo do Dr. curador de ausentes interino.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1899.—O escrivão, *Manoel Joaquim da Silva Junior*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Instituto Forense da Capital Federal

ESTATUTOS

CAPITULO I

Do instituto e seus fins

Art. 1.º Sob o titulo de « Instituto Forense da Capital Federal » é installado o instituto, que é composto de indeterminado numero de individuos, residentes na Capital Federal e na cidade de Nitheroy, em seus perimetros, contanto que desempenhem as seguintes funções: advogados, solicitadores, tabelliães, escriptães, avaliadores, escreventes juramentados ou não, officiaes de justiça, fleis de cartorio e outros quaesquer que tenham cargo no foro.

Paragrapho unico. Só será admittido o candidato que residir proximo a estrada de ferro ou á linha de bond, isto por conveniencia do instituto.

Art. 2.º Seus fins são os seguintes:

§ 1.º A defesa dos interesses das classes representadas pelos socios effectivos, para o que poderá discutir e representar aos poderes do Estado sobre questões de interesse dessas classes.

§ 2.º Prestar aos seus socios auxilios pecuniarios, socorros medicos e pharmaceuticos, providenciar quanto aos funeraes e suffragios, e dar pensões ás familias dos socios fallecidos.

§ 3.º Procurar collocação para os socios effectivos, quando desempregado.

§ 4.º Proteger, pelos meios ao seu alcance, os socios effectivos que se acharem presos ou processados.

§ 5.º Manter e promover o desenvolvimento de uma bibliotheca.

CAPITULO II

Da admissoão de socios

Art. 3.º Só serão admittidos como socios effectivos os individuos maiores de 15 annos, que não sofram molestias que os impossibilitem de trabalhar, e que pelo menos contem seis mezes no exercicio das profissões de que trata o art. 1.º.

§ 1.º As propostas de menores de 21 annos devem ser acompanhadas de declaração escripta de seus paes, tutores ou curadores, de que consentem na proposta e se responsabilizam pelas obrigações pecuniarias dos ditos menores.

§ 2.º A admissoão de qualquer socio deve ser precedida de proposta firmada por associado de qualquer categoria, em pleno gozo dos seus direitos, declarando o nome, idade, estado, profissão e residencia do proposto.

Art. 4.º As propostas para admissoão de socios serão enviadas á commissão de syndicança, que interporá parecer, o será apreciado pela administração, que resolverá a admissoão sempre na primeira sessão da directoria e o que fará todas as vezes que haja duas propostas de admissoão.

Art. 5.º Ao candidato approvedo compete satisfazer a importância da sua entrada no prazo de 30 dias, contados da data em que lhe for communicada a sua admissoão pelo 1.º secretario, ficando sem effeito a approvação daquelles que neste prazo não realizarem a entrada.

Art. 6.º O candidato que for rejeitado não poderá ser proposto de novo, sinão um anno depois.

CAPITULO III

Das deveres dos associados

Art. 7.º Todo o socio é obrigado a pagar a joia de 20\$, a mensalidade de 2\$ e o importe do diploma, que é de 5\$ para o socio effectivo.

§ 1.º O importe do diploma é de 10\$ para o socio titular.

§ 2.º Exceptuam-se os socios honorarios, a quem o diploma será concedido gratuitamente.

Art. 8.º A cumprir os estatutos e regulamentos, aceitar e desempenhar os cargos

para que for eleito ou nomeado, acatando sempre as resoluções legalmente tomadas pelos poderes dirigentes, e comparecer ás assembleias geraes; concorrer por todos os meios ao seu alcance para o engrandecimento do instituto, e participar por escripto quando mudar de residencia.

Art. 9.º O associado que se tiver ausentado, quando pretenda remir-se pagará as mensalidades que por aquelle motivo lhe houverem sido dispensadas.

CAPITULO IV

Das direitos dos socios e suas familias

Art. 10. Todo o socio quite tem direito:

§ 1.º De propor por escripto, discutir e votar qualquer medida que julgar conveniente aos interesses sociais.

§ 2.º De votar e ser votado para qualquer cargo da administração.

§ 3.º De utilizar-se dos livros da bibliotheca e jornaes no recinto social, de accordo com o regulamento interno.

§ 4.º De utilizar-se dos serviços medicos no consultorio do instituto, mediante guia da secretaria, em todos os dias uteis, nas horas da consulta, ou em sua residencia a qualquer hora, quando a molestia não lhe permita vir ao consultorio; em que é preciso, que o doente participe por escripto á directoria para que ella providencie.

§ 5.º De remir-se do pagamento das mensalidades, dando de uma só vez, além da joia estipulada no art. 7.º, a quantia de 300\$000.

§ 6.º De remir-se em qualquer época, pagando as quantias estipuladas no paragrapho anterior em prestações mensaes dentro do prazo de um anno.

Neste caso ser-lhe-ão levadas em conta as mensalidades que tiver pago, caso não tenha recebido recursos pecuniarios.

§ 7.º De indemnizar o instituto da importância dos subsidios percebidos, entrando assim no gozo do que determina o § 6.º deste artigo.

§ 8.º Ao socio que estiver recebendo recursos pecuniarios, bem como aquelle que não estiver quite, ou ao que for empregado do instituto, não aproveita o que dispõem os §§ 1.º e 2.º do art. 10.

Art. 11. O instituto garante aos associados que tiverem um anno de effectividade e tenham pago sem interrupção as suas mensalidades e que residirem no perimetro designado no paragrapho unico do art. 1.º, logo que tenha um fundo de 50:000\$, os seguintes auxilios:

§ 1.º De 40\$ mensaes, pagos adiantadamente por quinzenas, aos socios quando estiverem doentes, depois de serem visitados pela commissão de beneficencia;

§ 2.º De mais 25 % quando forem socios benemeritos, e mais 50 % quando forem benefactores, depois de preenchidas as formalidades do paragrapho antecedente;

§ 3.º O socio effectivo quando invalidar, si tiver a effectividade de um a tres annos, terá a beneficencia de 20\$; de tres a cinco annos 40\$; de cinco a sete annos 60\$; de sete a 10 annos 80\$; e de mais de 10 annos 100\$000.

Estas mensalidades serão augmentadas na forma do disposto no paragrapho anterior, si os socios forem benemeritos ou benefactores; notando-se, que estes subsidios, seja qual for a categoria do socio, serão pagos em qualquer parte onde o socio se achar, desde que semestralmente prove a sua existencia.

Art. 12. Ao associado é permitido utilizar-se dos serviços medicos, logo que satisfaça a primeira entrada; mas, só seis mezes depois poderá utilizar-se dos medicamentos fornecidos gratuitamente pelo instituto, quando estes sejam receitados por medicos remunerados.

Este artigo só terá execução quando o instituto tiver um fundo de 50:000\$000.

Art. 13. A nenhum director é permitido revelar o diagnostico ao prognostico feito pelo medico em relação a qualquer socio, constituindo isto um segredo da directoria, que se por exigencia dos socios em assembleia geral poderá ser divulgado.

Art. 14. Fallecendo um socio que já tenha concorrido com um anno de mensalidades, o instituto, logo que receber communicação, mandará fazer o enterro com o qual gastará 234\$, funeral e imposto municipal.

§ 1.º O que preceitua este artigo, de modo algum impede que a familia do socio tenha, como continúa a ter, todo o direito ás pensões de que trata o art. 15 e seus paragraphos.

§ 2.º Sendo socio benemerito, a verba para funeral será de 361\$, e bemfeitor, a necessaria para enterro de 1.º classe.

§ 3.º Si algum dia deixar de existir o imposto municipal, das verbas concedidas para funeral será deduzida a quantia de 90\$, que tal é a importancia do referido imposto.

Art. 15. Desde que o socio estiver quite, garante o instituto, logo que tenha o fundo de 50.000\$000, a viuva do mesmo, quando elle tenha tres annos de effectividade sem que haja recebido socorros pecuniarios, ou quando tenha restituído em vida os que haja recebido, as seguintes pensões pagas mensalmente depois de vencidas:

§ 1.º De 20\$, si for socio effectivo ou remido.

§ 2.º De 30\$, si for socio benemerito.

§ 3.º De 40\$, si for socio bemfeitor.

§ 4.º O prazo de effectividade estatuido neste artigo, será reduzido a um anno para o socio remido.

Art. 16. Na falta da viuva, estas pensões serão entregues aos filhos legitimos ou legitimatos, até que os mesmos attingam a idade de 15 annos, e as filhas' enquanto solteiras; assim como, na falta daquelles ou destas, a mãe do socio fallecido, si for viuva, ou a suas irmãs solteiras.

Art. 17. O Instituto nunca poderá, sob pretexto algum, negar-se aos compromissos que acceta, não tendo por isso o direito de verificar sobre o estado, condições ou recursos de que disponham os herdeiros indicados.

Art. 18. O instituto, não reconhecendo disposições testamentarias que se afastem da ordem estabelecida pelos arts. 15 e 16, só e unicamente em harmonia e pelo modo que elles dispõem, desempenhar-se-ha dos compromissos que nos mesmos artigos acceta.

Art. 19. Para que o herdeiro se habilite a receber as quantias a que tem direito, basta que, sendo a viuva, requeira á directoria neste sentido, juntando ao requerimento as certidões de obito e casamento; si for orphão, juntará ao mesmo requerimento suas certidões de nascimento e de obito de pae e de mãe, e, no caso que nam viuva nem filhos existam, a mãe do socio fallecido, além da certidão do obito e o documento em que prove que o fallecido era solteiro ou viuvo sem filhos, juntará documento do grão de parentesco que a ligava ao socio.

§ 1.º Do mesmo modo que a mãe do socio fallecido, terão de proceder as irmãs, provando que são ellas as unicas herdeiras.

§ 2.º No caso da viuva do socio contrahir segundas nupcias, não mais poderá receber pensão alguma, passando por tal modo para os filhos do fallecido os direitos que ella tinha.

§ 3.º Desde que o instituto tenha entregue pensões á viuva ou aos filhos de um socio, e quando aquella ou estes, pelos motivos legais (casamento ou maioridade) deixem de receber, a ninguém mais passará os direitos que elles perderão, terminando por esse modo os compromissos que o instituto accitou para com a familia do associado.

Art. 20. O socio que estiver recebendo recursos pecuniarios, póde apenas aproveitar-se mais da consulta medica, mas não utilizar-se dos medicamentos.

Paragrapho unico. Ao socio considerado invalido é facultado o direito de aproveitar-se não só do medico como ainda da pharmacia, e isto sem prejuizo das pensões.

Art. 21. O socio tem direito de apresentar á directoria qualquer quixa ou reclamação, quando se julgar offendido em seus direitos

de socio, por si ou por outros socios, por meio de officio, em termos commedidos e urbanos, ou verbalmente nas sessões de directoria, ou na assembléa geral.

Art. 22. Requerer á directoria a convocação da assembléa geral por meio de requerimento assignado por 20 socios, declarando nelle os motivos da convocação, a qual não poderá ser negada nem demorada por mais de 15 dias, sob pena de ser ella feita legalmente pelos peticionarios.

Art. 23. Todo socio póde propor em sessão da directoria medidas em favor da associação cuja proposta, depois de obter parecer da commissão respectiva, será discutida na sessão seguinte.

Art. 24. O socio que se retirar dos logares designados no art. 1.º ficará dispensado de suas mensalidades, si assim o requerer por escripto; não tendo direito a beneficio algum sinão tres mezas depois de communicar o seu regresso, o que deverá fazer dentro de 30 dias após a sua chegada.

Art. 25. Não se consideram ausentes os socios que, embora o estejam, sejam remidos, ou contribuam com as mensalidades; devendo porém, o quer for dispensado do pagamento, satisfazer a importancia das relativas ao intersticio da dispensa, quando se queira remir ou legar pensão.

Art. 26. O socio que receber a beneficencia de que trata o art. 11, nos §§ 1.º e 2.º durante 12 mezas, passará a ser considerado invalido; acontecendo, porém que, depois de seis mezas de auxilios prestados, haja interrupção que venha a impedir que elle seja considerado invalido, não mais a associação o auxillará, e sim qui seja passado um anno, após o ultimo mez em que o socio foi soccorrido.

Art. 27. O socio estipendiado pela associação não poderá discutir, votar nem ser votado; mas poderá, obtida a devida venia do presidente, defender-se quando accusado.

CAPITULO V

Das faltas e penas relativas

Art. 28. Quando o associado se atrazar dous mezas das suas mensalidades será suspenso, e quando esse atrazo for de tres mezas, será considerado eliminado.

Art. 29. Será suspenso pela directoria e submettido a julgamento em sessão da directoria o socio que infringir os presentes estatutos e regulamento interno, e immediatamente suspenso por um mez o que perturbar a ordem nas sessões da directoria ou assembléas gerais, sendo pelo presidente convidado na occasião a retirar-se do recinto.

Art. 30. Quando a eliminação não for por motivo deshonoroso, o associado poderá reentrar, satisfazendo de novo a joia, mensalidades e diploma, como se fôra candidato á matricula.

Art. 31. Perdem a qualidade e direito de associados e sem direito a reaclação alguma, sejam quaes forem as graduações.

§ 1.º Os que forem convencidos judicialmente de crime contra a honra e propriedade.

§ 2.º Os que, abandonando os meios de vida que tinham quando foram admittidos, não procurem outra occupação honesta.

§ 3.º Os que se desempregarem por motivo vergonhoso ou deshonesto.

§ 4.º Os que directa ou indirectamente promoverem o descredito ou ruina do instituto, e os que, por falsas informações, tiverem sido admittidos no gremio social, sendo neste ultimo caso restituídas as quantias que tenham pago ao instituto, descontando-se-lhes o que com elles tenha sido dispendido.

§ 5.º Os que tenham reclamado auxilio pecuniario, provando-se que não estavam doentes ou impossibilitados de trabalhar, bem como os que fiquem bons e continuarem recebendo-o.

Art. 32. O socio que for suspenso pela directoria, deverá ser julgado no prazo improrogavel de 20 dias, officiando-se-lhe para comparecer á respectiva sessão, e defender-se por si ou por outro socio, ou mesmo

ainda apresentando a sua defesa por escripto.

§ 1.º Não comparecendo o socio nem apresentando defesa, o presidente nomeará um dos membros da directoria para o defender.

§ 2.º Na falta do julgamento no prazo marcado, o socio será considerado no gozo de todos os seus direitos.

§ 3.º Ao socio condemnado em sessão da directoria cabe o direito de appellar para a primeira assembléa geral que se constituir, não suspendendo a recurso todavia, os effeitos da condemnação.

Art. 33. Aos membros da directoria também são applicaveis as disposições dos artigos e paragraphos procedentes, e além disso incorrerão na pena de serem destituídos dos respectivos cargos.

§ 1.º Os membros da directoria que não comparecerem a tres sessões consecutivas, sem motivo justificado, ou que requererem recursos pecuniarios, perderão os cargos que exercerem.

§ 2.º Os que no desempenho do cargo de thesoureiro incorrerem nas faltas previstas no § 4.º do art. 47 e § 4.º do art. 31 perdem nesse caso, o direito de socio, seja qual for a sua graduação no instituto.

§ 3.º Do mesmo modo perde o direito de socio, seja qual for a sua graduação, o membro da directoria que, abusando do cargo, desrespeitar qualquer familia, que sob as garantias das leis sociaes procurar os seus direitos.

Art. 34. A destituição de qualquer membro da directoria é acto de exclusiva competencia da assembléa geral, que será convocada extraordinariamente para esse fim.

Art. 35. O socio que abandonar, sem causa conhecida ou justificada, o cargo para que tiver sido eleito ou nomeado, ou que, participando ausencia, não a effectuar, nem des-a occurrência prevenir logo o instituto, além de ficar sujeito ao que a este ultimo respeito preceitua o art. 24, seu nome será, conjunctamente com o facto que se der, publicado no relatorio annual e notar-se-ha essa circumstancia na sua matricula.

CAPITULO VI

Dos associados, suas categorias e recompensas

Art. 36. Os associados dividem-se em cinco categorias: effectivos, remidos, benemeritos, bemfeitores e honorarios.

Art. 37. Serão socios effectivos, todos os individuos que pertencerem ás classes enumeradas no art. 1.º.

Art. 38. Serão socios remidos, todos os de qualquer das categorias, que de uma só vez ou em prestações mensaes, dentro do prazo de um anno, contribuirem com a quantia de 300\$, além da joia a que são obrigados todos os socios.

Art. 39. Serão socios benemeritos, os que, tendo prestado relevantes serviços ao instituto, a assembléa geral os julgue dignos dessa distincção. Neste numero serão contados:

§ 1.º Os que tenham proposto 100 socios effectivos ou 20 remidos;

§ 2.º Os que durante 20 annos tenham sido effectivos e não tenham recebido recursos pecuniarios.

Art. 40. O titulo de bemfeitor será conferido:

§ 1.º Aos que de uma só vez fizerem donativo de 5.000\$000;

§ 2.º Aos que propuzerem 200 socios effectivos ou 50 remidos;

§ 3.º Aos que durante 25 annos tenham sido effectivos e não tenham recebido recursos pecuniarios;

§ 4.º Aos que, já sendo benemeritos, conquistarem segunda benemerencia e ainda aquelles que, a juizo da directoria ou por proposta de qualquer socio, merecerem este titulo, sendo que nestes dous ultimos casos proceder-se-ha á votação secreta em assembléa geral.

Art. 41. Os socios bemfeitores serão dispensados do pagamento das mensalidades, si assim o desejarem.

Art. 42. O título de socio honorario será conferido ás pessoas estranhas ao instituto e que a elle tenham prestado serviços ou feito donativos.

Art. 43. Os socios honorarios, que continuarem a prestar serviços taes que concorram para o engrandecimento social, terão direito ás regalias conferidas aos socios contribuintes, si assim o entender a assemblea geral.

Art. 44. Serão considerados socios fundadores, tanto os effectivos que compuzeram a commissão installadora, como os effectivos que se inscreverem até a data da installação do instituto.

Art. 45. Como prova de apreço do instituto para com aquelles socios que se dedicaram ao seu engrandecimento e prestigio, haverá no salão principal da sua sede um ou mais quadros denominados de Honra, com os nomes dos socios benemeritos, bemfeitores e honorarios.

Paragrapho unico. Independente destes quadros de honra mencionados no artigo precedente, poderão ser collocados no referido salão os retratos dos socios bemfeitores que a directoria indicar, competindo á assemblea geral autorizar a despesa a fazer para esse fim.

CAPITULO VII

Da administração

Art. 46. A administração ficará a cargo de uma directoria, eleita annualmente, composta do presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e bibliothecario.

Paragrapho unico. Serão eleitos igualmente mais nove associados para comporem as commissões de que trata o art. 58, e cujo mandato durará um anno.

Art. 47. A directoria compete:

§ 1.º Dar execução a todas as deliberações das sessões da directoria e assembleas geraes, nos limites dos presentes estatutos; assignar diplomas, autorizações, procurações ou requerimentos que tenham de ser dirigidos a quaesquer poderes do Estado.

§ 2.º Attender ás queixas, representações ou propostas dos associados e resolvê-las como for de justiça e utilidade social.

§ 3.º Autorizar todas as despesas que excederem a 500\$ e que forem requisitadas pelo 1º secretario, as quaes só serão satisfeitas pelo thesoureiro depois de competentemente visadas pelo presidente.

§ 4.º Tomar contas ao thesoureiro, no fim de cada mez ou em qualquer occasião que entenda fazê-lo, e approvâ-las ou reprovâ-las depois de ouvir a commissão fiscal, podendo suspendê-lo, si verificar desvio ou alcance.

§ 5.º Observar que o thesoureiro não consigne em seu poder quantia superior á estipulada no art. 55, § 3º, ordenando que seja recolhida a qualquer banco de reconhecido credito, a juizo da directoria, em conta corrente com o instituto, de onde poderá ser retirada a quantia necessaria para qualquer applicação, assignando sempre os cheques o presidente e o thesoureiro, precedendo autorização da directoria.

§ 6.º Suspender qualquer de seus membros, quando hajam prejudicado o instituto, devendo levar esse facto ao seu conhecimento na primeira sessão da assemblea geral.

§ 7.º Nomear os empregados necessarios ao instituto, marcando-lhes os respectivos vencimentos, suspendê-los ou demittir-los, quando não cumprirem com seus deveres.

§ 8.º Tomar conhecimento dos serviços prestados ao instituto, conforme o que a tal respeito dispõe o art. 43 e mandar passar os respectivos diplomas.

§ 9.º Mandar passar os competentes titulos aos associados que forem considerados remidos.

§ 10. Organizar o regulamento interno.

§ 11. Dar interpretação á letra destes estatutos, quando se suscitem duvidas, sujeitando a interpretação que a tal respeito fizer á approvação da primeira assemblea geral.

§ 12. Providenciar nos casos repentinos e urgentes sobre qualquer circumstancia não prevista nestes estatutos.

§ 13. Não consentir que sejam demorados, sob pretexto algum, os soccorros requeridos, e suspender a continuação dos mesmos, logo que chegue ao seu conhecimento estarem sendo prestados indevidamente, ouvindo previamente os beneficiados, em sua defesa, e ficando a estes o direito de recorrerem da decisão da directoria para a primeira sessão da assemblea geral ordinaria.

§ 14. Representar o instituto por meio de uma commissão escolhida entre os seus membros, nos actos solennes para que for convidado.

§ 15. Recomendar á assemblea geral os socios que tenham prestado serviços, além de que ella, julgando-os, conceda a devida remuneração.

§ 16. Discutir e votar com oito dias de antecedencia o relatório que tem de ser apresentado á segunda assemblea geral ordinaria, obstando a que, no mesmo relatório, fazendo-se referencia aos socios soccorridos, se declare os seus nomes, devendo unicamente citar os seus numeros de matricula.

§ 17. Ouvir e estudar com escrupulosa attenção as queixas dos associados e suas familias, deferil-as ou indeferil-as como for de justiça, sempre com recurso para a assemblea geral.

§ 18. Quando se der uma vaga na administração, com excepção do thesoureiro, se fará a substituição pela graduação successiva; quando, porém, duas forem as vagas, será convocada a assemblea geral extraordinaria para eleição, e isso immediatamente.

Art. 48. E' da competencia da directoria promover por todos os meios ao seu alcance o engrandecimento do instituto, augmento de seus respectivos fundos e executar o fazer executar os presentes estatutos e regulamentos que delles emanarem.

Art. 49. A directoria não poderá funcionar sem que se achem presentes quatro membros.

CAPITULO VIII

Atribuições dos membros da directoria

Do presidente

Art. 50. O presidente é o chefe do instituto e, além dos poderes que lhe são conferidos por estes estatutos, compete-lhe:

§ 1.º Representar o instituto em juizo ou fora delle.

§ 2.º Convocar as sessões da directoria e as assembleas geraes, ordinarias e extraordinarias, quando estas lhe pareçam necessarias ou forem requeridas pela maioria dos membros da directoria, e ainda as de que trata o art. 22, e presidir ás mesmas assembleas em acto preparatorio até que se constitua a mesa definitiva.

§ 3.º Presidir as sessões da directoria.

§ 4.º Dar andamento, na falta de reunião da directoria ou no intervalo das suas reuniões, a todas as negocies que forem urgentes, informando de tudo á directoria.

§ 5.º Dirigir a ordem dos trabalhos, de accordo com os estatutos e regulamento interno, dar destino ao expediente, estabelecer e esclarecer a maneira das discussões e votações.

§ 6.º Manter a ordem nas sessões, suspendê-las ou adial-as, quando se tornarem tumultuosas.

§ 7.º Rubricar todos os livros do instituto.

§ 8.º Autorizar, independente da approvação da directoria, todas as despesas que forem urgentes e não excederem a 500\$000.

§ 9.º Despachar todos os papeis que não dependam de deliberação da directoria e ordenar que se cumpram as deliberações tomadas.

§ 10. Ordenar a entrega de beneficencias ou pensões, logo que estas, depois de requeridas legalmente, tenham sido approvadas em sessão da directoria, em vista do parecer da respectiva commissão.

§ 11. Mandar passar as certidões e attestados que forem requeridos pelos associados.

Do vice-presidente

Art. 51. Substitue o presidente em todos os seus impedimentos.

Do 1º secretario

Art. 52. O 1º secretario é o chefe da secretaria e, como tal, responsavel pelos deveres de seu cargo, competendo-lhe:

§ 1.º Substituir o presidente e vice-presidente em seus impedimentos.

§ 2.º Passar as certidões que forem requeridas pelos associados, precedendo despacho do presidente, cobrando por cada lauda 1\$, que entregará ao thesoureiro, que lhe carregará em receita.

Art. 53. Compete-lhe mais:

§ 1.º Proceder em sessão da directoria á leitura das actas, assim como do expediente.

§ 2.º Officiar no prazo de oito dias aos socios admittidos, suspensos ou nomeados para qualquer commissão.

§ 3.º Expedir as guias para os soccorros pecuniarios, depois da syndicancia feita ou indicada pelo presidente.

§ 4.º Cumprir com a maxima brevidade as resoluções tomadas em sessão da directoria.

§ 5.º Fazer a escripturação social, tendo-a sempre em dia, e conservar em boa ordem o archivo.

§ 6.º Annunciar e avisar por ordem do presidente aos membros da directoria do dia e hora das reuniões das sessões ordinarias e fazer os annuncios para as assembleas geraes, quando isso lhe for ordenado.

§ 7.º Fazer pedidos de livros e do tudo quanto for necessario, e lavrar ordem para entrega de dinheiro de conformidade com a resolução da directoria ou do presidente.

Do 2º secretario

Art. 54. Ao 2º secretario compete:

§ 1.º Redigir e registrar as actas das reuniões da directoria com a maxima clareza.

§ 2.º Coadjuvar e substituir o 1º secretario em todos os seus impedimentos.

Do thesoureiro

Art. 55. Compete-lhe:

§ 1.º A responsabilidade sobre todo o dinheiro, titulos e bens do instituto que estejam sob a sua guarda.

§ 2.º Receber e dispende o dinheiro do instituto, de accordo com os presentes estatutos, sendo responsavel por si e seus prepostos.

§ 3.º Recolher em um estabelecimento bancario de reconhecido credito, designado pela directoria, em conta corrente com o instituto, todas as quantias que receber, empregando na compra de apolices da divida publica, ou predios urbanos, de accordo com as deliberações tomadas em sessão da directoria, todas as quantias que possam ser applicadas, sem prejuizo de despesas calculadas o provaveis do instituto, para as quaes reservará em caixa a quantia de 1:000\$000.

§ 4.º Proceder ou mandar proceder á cobrança de joias, diplomas, mensalidades, remissões, alugueis dos predios e directamento a cobrança dos juros das apolices.

§ 5.º Admittir sob sua responsabilidade um ou mais agentes para fazerem a cobrança.

§ 6.º Apresentar mensalmente á directoria um balancece circumstanciado da receita e despesa, e no fim de cada anno um balanço geral, que deve acompanhar o relatório.

§ 7.º Dar verbalmente ou por escripto todas as informações que lhe forem pedidas pela directoria relativamente á thesauraria.

§ 8.º Não pagar quantia superior a 500\$, sem autorização da directoria, nem inferior, sem o pagamento do presidente.

§ 9.º Apresentar em devido tempo á commissão fiscal tolas as vezes que esta o exigir todas as contas, documentos e livros, ministrando tambem quaesquer esclarecimentos por ella exigidos.

§ 10. Fazer com que a escripturação a seu cargo esteja sempre em dia, afim de poder-se obter facilmente quaesquer informações.

Art. 56. A vaga do thesoureiro só será preenchida por eleição em assembléa geral convocada no prazo de oito dias.

Do bibliothecario

Art. 57. Ao bibliothecario compete :

§ 1.º Estacionar no salão do instituto o maior numero de vezes que for possível durante a semana.

§ 2.º Promover a fundação e augmento da bibliotheca, fazendo aquisição de livros, etc., por meio de donativos ou por compra, quando a isso for autorizado pela directoria.

§ 3.º Conservar na melhor ordem possível todos os livros, jornaes, etc., e catalogal-os convenientemente.

§ 4.º Fornecer aos socios os livros e jornaes que houver no instituto, de accordo com o regulamento interno.

§ 5.º Agradecer as offertas recebidas, copiando os officios em livro especial.

§ 6.º Organizar o regulamento e sujeital-o á directoria. Das infracções commettidas dará conhecimento na primeira reunião da directoria.

§ 7.º Apresentar annualmente á directoria, para por esta ser apresentado á assembléa geral, o relatório circunstanciado do movimento da bibliotheca.

CAPITULO IX

Das commissões

Art. 58. Haverá tres commissões denominadas fiscal, de syndicancia e de beneficencia, compostas de tres membros cada uma.

Art. 59. A' commissão fiscal compete :

§ 1.º Examinar os balancetes mensaes do thesoureiro, dar parecer sobre elles e chamar a attenção da directoria, quando não forem observadas as disposições destes estatutos.

§ 2.º Dar parecer sobre qualquer assumpto relativo ás finanças do instituto.

§ 3.º Fiscalizar as obras dos predios que pertencerem ao instituto, e igualmente syndicar sobre os inquilinos e seus respectivos fiadores.

§ 4.º Propor todas as medidas que julgar convenientes, tanto para a melhor economia e fiscalização dos dinheiros do instituto, como tambem para a boa arrecadação e augmento do seu capital.

§ 5.º Dar parecer sobre o relatório que a directoria tem de apresentar annualmente á assembléa geral.

§ 6.º Todos os pareceres da commissão serão por escripto, afim de em sessão da directoria serem discutidos e votados.

Art. 60. A' commissão de syndicancia compete:

§ 1.º Dar parecer por escripto sobre todas as propostas que tiverem de ser sujeitas á discussão e votação, mesmo naquellas que disserem respeito á concessão de soccorros, exceptuando-se as propostas para a admissão de socios.

§ 2.º Verificar si com effeito se ausentaram os socios de que trata o art. 24 e si, regressando, fizeram as participações em tempo devido.

Art. 61. A' commissão de beneficencia compete:

§ 1.º Dar parecer sobre todos os recursos requeridos pelos socios que delles necessitarem.

§ 2.º Visitar os socios enfermos, informando á directoria si elles precisam dos auxilios, quaes os que lhes devem ser prestados e por que modo e si estão nos casos de recebê-los.

§ 3.º Informar á directoria das queixas e reclamações que os socios enfermos ou invalidos fizeram, com relação á falta na prestação de quaesquer soccorros.

§ 4.º Requisitar, quando julgar necessario, que os socios enfermos ou invalidos sejam inspecionados pelos medicos do instituto.

§ 5.º Propor a suspensão de soccorros, quando entender que estão sendo prestados indevidamente.

§ 6.º Todas as informações, requerimentos e propostas serão feitos por escripto, afim de serem discutidos e votados.

CAPITULO X

Das sessões da directoria

Art. 62. Haverá em cada mez, pelo menos, duas sessões da directoria, em que serão discutidos e votados todos os assumptos sociaes, menos aquelles que estes estatutos reservam para serem tratados em assembléa geral quer ordinaria, quer extraordinaria.

Paragrapho unico. Para estas sessões é necessario que se ache reunida a maioria da directoria e regulará as decisões a mesma maioria, sendo que no caso de empate decidirá o presidente com o voto de qualidade.

Art. 63. As votações relativas á beneficencias e admissão de socios serão sempre por escrutinio secreto.

Art. 64. Estas sessões serão presididas pelo presidente da directoria e no seu impedimento pelos seus substitutos legais.

Art. 65. A convocação para estas sessões será feita pelo 1º secretario, de ordem do presidente, que officiará aos membros da directoria.

CAPITULO XI

Das assembléas geraes

Art. 66. As assembléas geraes serão ordinarias e extraordinarias.

§ 1.º As ordinarias nos mezes de janeiro e dezembro de cada anno, sendo a primeira para a approvação das contas e actos da directoria e a segunda para a eleição da directoria e commissões que tem de funcionar no anno seguinte.

§ 2.º As extraordinarias terão logar quando os negocios do instituto o exigirem e assim o entenda a directoria, ou nos casos determinados nestes estatutos.

Art. 67. As assembléas geraes quer ordinarias, quer extraordinarias, serão compostas de todos os socios effectivos, benemeritos e bemfeitores que estiverem no pleno gozo de seus direitos.

Art. 68. Para que as assembléas geraes quer ordinarias, quer extraordinarias funcionem validamente, é necessario:

§ 1.º Para aquellas em que se realizar a eleição da directoria e commissões, que se achem presentes 30 socios effectivos.

§ 2.º Para todas as outras quer ordinarias, quer extraordinarias será necessario que se achem presentes, pelo menos, 40 socios effectivos.

Art. 69. As assembléas geraes quer ordinarias, quer extraordinarias, serão convocadas por annuncios successivos publicados nos jornaes mais lidos desta Capital, com antecedencia de dez dias.

§ 1.º Quando a assembléa geral quer ordinaria, quer extraordinaria não possa funcionar por falta de numero, far-se-ha nova convocação com intervallo de oito dias, podendo então funcionar com qualquer numero.

§ 2.º No caso de reforma ou alteração dos estatutos, quando na reunião não compareça o numero determinado no § 3º do art. 68, convocar-se-ha segunda e terceira com um intervallo de uma a outra de oito dias, e, não se reunindo o numero legal exigido, se fará a assembléa com qualquer numero.

Art. 70. Compete á assembléa geral:

§ 1.º Discutir e votar o relatório annual da directoria e respectivo parecer da commissão fiscal.

§ 2.º Suspender a directoria, destitui-la de seus cargos, ou qualquer de seus membros quando for convocada especialmente para esse fim, nomeando no primeiro caso, uma commissão directora até a eleição geral.

Quando a assembléa geral for convocada especialmente para esse fim, é preciso que estejam presentes pelo menos 40 socios effectivos, sendo a resolução tomada por dous terços dos votos presentes.

§ 3.º Elegar a directoria, bem como as commissões de que trata o art. 58.

§ 4.º Discutir e deliberar sobre qualquer alteração ou reforma dos estatutos.

§ 5.º Conceder os titulos honorificos de que tratam estes estatutos.

§ 6.º Indicar quaesquer medidas de utilidade para o instituto.

§ 7.º Resolver sobre os negocios do instituto não previstos nestes estatutos.

§ 8.º Tomar conhecimento e resolver as questões que forem submettidas pela directoria ou socios á sua apreciação e que estejam nos limites dos estatutos.

Art. 71. O presidente ou seu substituto legal, depois de verificar a existencia de numero legal de socios, abrirá a sessão, designando a assembléa quem deve dirigir os trabalhos, e assumindo este a presidencia, convidará dous socios para secretarios, dando então começo aos trabalhos.

Paragrapho unico. Não poderá fazer parte da mesa nenhum dos membros da directoria.

Art. 72. As resoluções das assembléas geraes quer ordinarias, quer extraordinarias serão tomadas pela maioria dos socios presentes, votando todos aquelles que não se acharem impedidos por estes estatutos, excepto quando a assembléa tenha sido convocada para a alteração ou reforma dos estatutos, que neste caso as deliberações serão tomadas por tres quartos dos socios presentes.

Paragrapho unico. Desde que as deliberações tomadas em assembléa geral, representem a maioria dos votos, tornam-se effectivas e terão força de lei, sem que aos socios ausentes reste o direito de qualquer reclamação.

Art. 73. As votações serão sempre nominaes; porém, no caso de algum socio requerer que sejam por escrutinio secreto, deliberar-se-ha conforme o que for resolvido.

Art. 74. Ao presidente da assembléa geral compete:

§ 1.º Dirigir e encerrar as assembléas;

§ 2.º Manter a ordem, admoestando o socio que se tornar inconveniente, e quando pela terceira vez o tenha feito sem resultado poderá convidal-o a retirar-se da sala e si necessario fór, suspendê-lo por 30 dias. O socio é obrigado a respeitar a intimidação do presidente e é dever deste suspender os trabalhos até que a sua ordem seja cumprida.

§ 3.º Assignar a acta com os secretarios.

§ 4.º Desempatar as votações com o voto de qualidade.

§ 5.º Nomear os escrutinadores para auxiliarem os trabalhos das eleições.

§ 6.º Suspender a assembléa, quando se torne tumultuosa, ou pelo tempo preciso, si a ordem se puder restabelecer ou adial-a, marcando nesse caso novo dia em que terá de funcionar, não excedendo nunca o prazo de cinco dias.

§ 7.º O presidente não poderá tomar parte nas discussões, occupando a cadeira da presidencia.

Art. 75. Ao 1º secretario da assembléa geral compete:

§ 1.º Redigir as respectivas actas, assignal-as com o presidente e o 2º secretario.

§ 2.º Substituir o presidente, quando este tenha de ausentar-se da mesa, para discutir ou por outro qualquer motivo.

Art. 76. Ao 2º secretario compete auxiliar sem tudo ao 1º e fazer o esboço das actas.

CAPITULO XII

Das eleições

Art. 77. As eleições para os cargos da directoria e commissões serão feitas por escrutinio secreto e da forma seguinte:

§ 1.º Antes de se proceder á eleição, o presidente nomeará dous escrutinadores que tomarão assento na mesa.

§ 2.º O 1.º secretario procederá em seguida á chamada, recebendo então os escripturadores as cédulas, que collocarão nas urnas para esse fim destinadas.

§ 3.º Não haverá mais de tres chamadas; só podendo votar os que assignarem o livro de presença antes da ultima.

§ 4.º A eleição far-se-ha em duas cédulas, uma contendo os nomes para os cargos da directoria e outra os nomes dos socios que tem de compor as commissões determinadas pelo art. 58, com a indicação da commissão em que devam servir.

§ 5.º As cédulas serão manuscriptas ou impressas, mas sem emendas, para serem depositadas em urnas separadas. Os nomes que offerecerem duvidas na leitura ou aquellos que estiverem truncados não serão apurados.

Art. 78. Verificadas as cédulas recebidas, com o numero de votantes, o presidente procederá á contagem dos votos, no que será coadjuvado pelo secretario, fazendo os escripturadores a respectiva apuração.

§ 1.º Qualquer duvida que se suscite sobre a votação ou apuração será resolvida incontinenti pela assembleia.

§ 2.º Caso haja empate entre dous candidatos, considerar-se-ha eleito o mais velho, e caso tenham a mesma idade, resolverá a sorte.

Art. 79. A apuração será assignada pelo presidente, secretario da assembleia e escripturadores, proclamando o presidente immediatamente os novos eleitos.

Art. 80. A participação por officio assignado pelo secretario da assembleia geral, servirá de diploma ao novo eleito para que elle possa assumir o cargo.

Art. 81. Presume-se que o socio aceita o cargo para que foi eleito, desde que, por officio dirigido pelo 1.º secretario, dentro dos tres dias não o recuse, fundamentando o motivo da recusa.

Art. 82. E' permittida a reeleição para todos os cargos da directoria.

CAPITULO XIII

Das fundações do instituto

Art. 83. O patrimonio do instituto será illimitado e compor-se-ha de fundo inamovível, fundo variável e fundo disponível.

§ 1.º O fundo inamovível será representado por apolices da divida publica e predios urbanos.

§ 2.º O fundo variável pela bibliotheca, móveis e diplomas.

§ 3.º O fundo disponível por todas as verbas, taes como joias, mensalidades, juros das apolices, alugueis dos predios, remissões e donativos.

CAPITULO XIV

Disposições geraes

Art. 84. Os soccorros medicos, tanto no domicilio do socio, como no consultorio do instituto, nunca serão considerados como beneficencia.

Art. 85. A viuva do socio que tiver cinco annos de effectividade gosará das regalias de que fruiu seu marido, desde que, como elle, pague em dia as suas mensalidades, não podendo, porém, votar nem ter direito a outros beneficios pecuniarios, além dos de pharmacia e medico, desde que, como viuva, receba a pensão a que tem direito.

§ 1.º Ten-lo o fallecido, por qualquer modo, ficando isento do pagamento das mensalidades, terá a viuva os mesmos direitos, e a sua pensão não será prejudicada com esses favores.

§ 2.º A directoria é obrigada a scientificar á viuva as regalias que tem e esperar durante dous mezes si ella as aceita ou não.

Art. 86. Para que o socio possa legar a seus herdeiros as pensões estabelecidas nestes

estatutos, é necessario que tenha embolsado o instituto das quantias que tiver recobido em beneficencias.

Art. 87. A supressão do soccorros ou a sua diminuição só poderá ser autorizada pela assembleia geral.

Art. 88. O titulo e fins da associação constantes dos artigos 1.º e 2.º não poderão, em caso algum, ser alterados ou reformados.

Art. 89. São expressamente prohibidas no instituto as discussões politicas ou religiosas.

Art. 90. Si o instituto, por falta de recursos, não puder continuar a preencher os seus fins, é obrigada a directoria, de accordo com a commissão fiscal, a convocar uma assembleia geral extraordinaria para nomear uma commissão de dez membros, que conjuntamente com ella, proceda á liquidação dos haveres do instituto.

Art. 91. Reconhecendo essa commissão a procedencia da exposição da directoria, esta e a commissão nomeada procederão ao inventario de todos os bens sociaes, os quaes serão vendidos e o seu producto, conjuntamente com o fundo inamovível, será dividido equitativamente pelos socios quites e benemeritos, sendo o archivo entregue ás autoridades competentes.

Paragrapho unico. O resultado da liquidação e respectivo rateio serão publicados nos jornaes de maior circulação para conhecimento dos interessados.

CAPITULO XV

Disposições transitorias

Art. 92. O primeiro anno social será contado da data da installação do instituto até 31 de dezembro do corrente anno.

Art. 93. O mandato da primeira directoria será pelo periodo determinado no art. 92 e eleita definitivamente na assembleia de approvação destes estatutos.

Sala das sessões, 20 de fevereiro de 1899. — *Francisco Bernardino de Moura*, presidente da assembleia geral. — *Antenor Vieira dos Santos*, 1.º secretario. — *Eurico Borges*, 2.º secretario.

Directoria—Presidente, *Francisco de Borja de Almeida Corte Real*. — Vice-presidente, *Adrião da Costa Pereira*. — 1.º secretario, *João Pinto de Araújo*. — 2.º dito, *Triphilemo Maciel Soares*. — Thesoureiro, *Arnaldo Jorge Figueiras da Costa*. — Bibliothecario, *José Lopes de Oliveira Araújo*. — Commissão fiscal, *Salustiano J. Monteiro de Barros*, *Candido José de Mendonça*, *Joaquim Benício Alves Penna*. — Commissão de syndicancia, *Antonio Machado de Silva*, *Francisco de Paula Carvalho Verani*, *Alvaro de Castro*. — Commissão de beneficencia, *Salustiano Baptista Quintanilha*, *José Pinto de Castro*, *João Bernardes*.

Empresa Industrial Brasileira

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1899

Aos 29 dias do mez de abril de 1899, nesta Capital, e no escriptorio da Empresa Industrial Brasileira, á rua do Hospicio n. 3 B, reunidos a 1 hora da tarde, os Srs. accionistas, representando numero sufficiente de acções, demonstrado pelo respectivo livro de presença, o director-presidente *Candido Caetano Ferraz* declarou aberta a assembleia e indicou para presidir a o accionista Sr. Visconde de Ferreira de Almeida.

Approvada a indicação pela maioria dos accionistas presentes, foi por aquelle occupada a presidencia, convidando para secretarios os accionistas Srs. Dr. Frederico Smith de Vasconcellos e Julio Braga.

Constituida assim a mesa, o presidente mandou que o 2.º secretario procedesse á leitura da acta da ultima assembleia geral, que teve logar a 30 de abril de 1898.

Posta esta acta em discussão, e ninguem pedindo a palavra foi submettida a votos e approvada unanimemente. Em seguida, mandou o presidente que o 2.º secretario lê-se o relatorio do directoria.

Pedindo a palavra o accionista *Francisco de Paula Rodrigues de Azevedo*, propoz a dispensa da leitura, por ter sido o relatorio publicado pela imprensa diaria; o que submettido a votos foi unanimemente approvado.

O membro do conselho fiscal *Francisco de Paula Chaves Campello* pediu então para ser ouvido o parecer sobre as contas da administração, e procede á sua leitura, a saber:

Parecer

Srs. accionistas— O conselho fiscal, tendo presentes as contas prestadas pela directoria da Empresa Industrial Brasileira, e tendo examinado cuidadosamente os livros da escripturação da mesma empresa, folga de dar testemunho da boa ordem em que encontrou essa escripturação e opina pela approvação das contas.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1899. — *F. de P. Chaves Campello*. — *José Gabriel de Azevedo*. — *João Pedro Caminha*.

Posto em discussão o parecer supra transcripto, e ninguem pedindo a palavra, o presidente submete-o a votos, sendo approvado; abstenho-se de votar os directores e membros do conselho fiscal.

Depois desta votação o presidente annunciou que se ia proceder á eleição da nova directoria, bem como do conselho fiscal, de accordo com o disposto nos estatutos da empresa.

Reunidas as cédulas e apuradas, resultou ficarem eleitos para a directoria:

Candido Caetano Ferraz (reeleito).
Joaquim Gomes Cardia (idem).
Francisco de Paula Chaves Campello.

Para membros effectivos do conselho fiscal:

Joaquim José de Souza Guimarães (reeleito).
José Gabriel de Azevedo (idem).
Coronel João Pedro Caminha.

E para supplentes:

Dr. Francisco Smith de Vasconcellos (reeleito).
Julio Rodrigues de Azevedo (idem).
Visconde de Ferreira de Almeida.

Encerrados os trabalhos, o presidente manifestou a sua gratidão pela honra que lhe fora conferida de ter sido escolhido para presidir á assembleia; e mandou que se lavrasse a acta presente de todo o occorrido, que vai assignada pela mesa e accionistas que compareceram.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1899. — *Luiz A. F. de Almeida*, presidente. — *Frederico Smith de Vasconcellos*, 1.º secretario. — *Julio Braga*, 2.º secretario. — *Conde de Sebastião de Pinho*. — *Francisco da P. Chaves Campello*. — *João Pedro Caminha*. — *Joaquim Gomes Cardia*. — *José Gabriel de Azevedo*. — *Joaquim José de Souza Guimarães*. — *Candido Caetano Ferraz*. — *F. de Azevedo*. — *Julio Rodrigues de Azevedo*.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesauraria deste estabelecimento a *Consolidação das Leis da Justiça Federal*, no preço de 10\$ cada exemplar.
— Acha-se á venda na thesauraria deste estabelecimento a *Lei do Orçamento vigente*, ao preço de 1\$000 cada exemplar.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1899.